



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ
CURSO DE HISTÓRIA**

LIZABETE EMILIA SENCZKOWSKI

**A CATEGORIA INTRUSOS NA HISTÓRIA DA COLONIZAÇÃO DO OESTE
CATARINENSE:
EXPROPRIAÇÃO E RESISTÊNCIA**

**CHAPECÓ
2017**

LIZABETE EMILIA SENCZKOWSKI

**A CATEGORIA INTRUSOS NA HISTÓRIA DA COLONIZAÇÃO DO OESTE
CATARINENSE:
EXPROPRIAÇÃO E RESISTÊNCIA**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado como requisito para a obtenção do grau de licenciada em História da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Orientador: Dr. Fernando Vojniak

CHAPECÓ

2017

PROGRAD/DBIB - Divisão de Bibliotecas

Senczkowski, Lizabete Emilia

A CATEGORIA INTRUSOS NA HISTÓRIA DA COLONIZAÇÃO
DO OESTE CATARINENSE:: EXPROPRIAÇÃO E RESISTÊNCIA/
Lizabete Emilia Senczkowski. -- 2017.

53 f.:il.

Orientador: Fernando Wojniak.

Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de
Licenciatura em história , Chapecó, SC, 2017.

1. Colonização. 2. Expropriação. 3. Resistência. 4.
Legislação. 5. Caboclos. I. Wojniak, Fernando, orient.
II. Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

LIZABETE EMILIA SENCZKOWSKI

**A CATEGORIA INTRUSOS NA HISTÓRIA DA COLONIZAÇÃO DO OESTE
CATARINENSE:
EXPROPRIAÇÃO E RESISTÊNCIA**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado como requisito para a obtenção do grau de licenciada em História da Universidade Federal da Fronteira Sul.

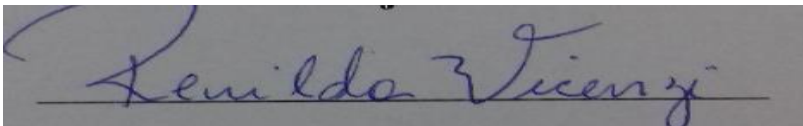
Orientador: Dr. Fernando Vojniak

Este trabalho de conclusão de curso foi defendido e aprovado pela banca em: __/__/__

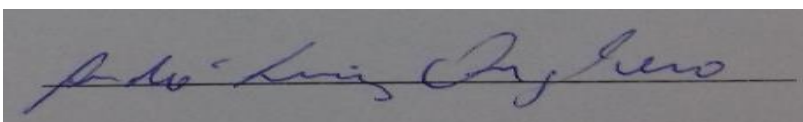
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Fernando Vojniak – UFFS



Prof.ª Dr. Renilda Vicenzi – UFFS



Prof. Mes. André Luiz Onghero - UNOCHAPECÓ

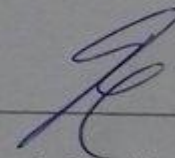


SERVIO PBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTRIA

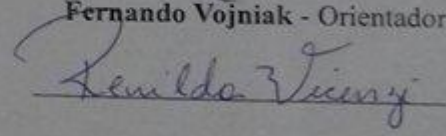
ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSO DE CURSO LICENCIATURA EM HISTRIA

Aos seis dias do ms de julho de dois mil e dezessete, s dez horas nas dependncias do Campus Chapeco da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFES), reuniu-se a banca avaliadora da monografia apresentada como Trabalho de Concluso de Curso constituída pelos professores: **Fernando Vojniak (Orientador)**, **Renilda Vicenzi (UFES)** e **Andr Luiz Onghero (CEOM/UNOCHAPECO)**. O Trabalho de Concluso de Curso de Licenciatura em Histria elaborado pela acadmica **Lizabete Emilia Senczkowski** sob o ttulo: *A categoria "Intrusos" na histria da colonizao do Oeste Catarinense: expropriaao e resistncia* obteve a mdia final 8,5 sendo considerado aprovado.

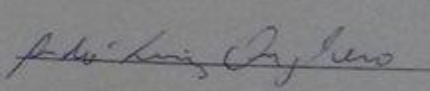
Chapeco - SC, 06 de julho de 2017.



Fernando Vojniak - Orientador



Renilda Vicenzi - Avaliador 1



Andr Luiz Onghero - Avaliador 2

Esse trabalho é dedicado a todas as famílias reprimidas e excluídas durante o processo de colonização do Oeste Catarinense, mas que através da luta mantiveram seus costumes e crenças vivas até a atualidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me proporcionado a concretização de mais um sonho. A realização desse sonho só foi possível porque tive a meu lado pessoas dotadas de paciência e compreensão que tornaram possível mais esta conquista.

Meu muito obrigado a colegas e amigos Diego Ebertz, Alex Junior Rapczynski, Eliane Carla Bacega, Scheila Bolzan, Edinan Bertocho, Elisa Manfrin e Daiane Pavão, que caminharam a meu lado, dividindo alegrias e tristezas durante todo meu trabalho.

Agradeço aos meus professores Ricardo Machado, Everton Bandeira Martins e em especial ao meu orientador Fernando Vojniak que devido sua dedicação e empenho contribuiu para a concretização do projeto.

Agradeço aos membros da banca Renilda Vicenzi e André Onghero por aceitarem participar da comissão julgadora e fazer parte da conclusão da pesquisa.

Em especial, agradeço à minha família, principalmente meu pai Valdir Francisco Senczkowski e minha mãe, Maria Cenila Senczkowski, que são meu grande alicerce em todos os momentos.

*“Não sou escravo de ninguém
Ninguém é o senhor do meu domínio
Sei o que devo defender...
Minha terra é a terra que é minha
E sempre será minha terra
Tem lua, tem estrelas e sempre terá”
(LEGIÃO URBANA).*

RESUMO

“Intrusos” foi um termo utilizado para denominar pessoas que residiam nas terras da antiga fazenda Campina do Gregório, situada no Oeste de Santa Catarina sem possuir a documentação de posse como exigia a legislação brasileira. Essas terras foram adquiridas pela colonizadora Bertaso, Maya & Cia, no ano de 1919 por meio da compra, além de concessões do Estado de Santa Catarina, como um empreendimento para a colonização. Com a chegada dos colonos compradores dos lotes, os moradores que ali residiam foram coagidos a comprar terrenos ou a simplesmente saírem das terras que alegavam ocupar a muitos anos, fazendo com que ocorressem conflitos desses antigos moradores para com a colonizadora, os colonos, não apenas conflitos territoriais, mas também culturais. É nos anos e nas décadas que seguem os primeiros conflitos territoriais que aparece e se reproduz a noção de “intrusos”. Grande parte desses posseiros residia no local há muito tempo, porém não registravam ou não formalizavam a posse da terra. Esses costumes ajudam a explicar como se davam as relações de posse antes da consolidação do modelo de propriedade privada no Brasil quando os costumes, muitas vezes predominavam ante os processos de criação formal de leis provocando assim a identificação paradoxal dessas pessoas como intrusos na própria terra. Nessa monografia abordou-se especificamente a criação da categoria de intrusos através de uma análise histórica e cultural por meio de estudos históricos já realizados e de fontes como: cadernos de contabilidade, guias de pagamento, processos de usucapião e atas da Colonizadora Bertaso, Maya & Cia, que se encontram atualmente no CEOM (Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina).

Palavras-chave: Disputas territoriais. Categoria “Intrusos”. Expropriação. Resistência.

ABSTRACT

Intrude is the term used to name the people who lived on the lands of the old farm of Campina de Gregorio, located on the West side of the Santa Catarina state without the legal documents required by the Brazilian legislation. These lands were bought by the settlers Bertaso, Maia & Cia in 1919, in addition to the concessivos of Santan C state, as na enterprise for colonization. At the arrival of buyers settlers, local residentes werw forced to buy the lands or leave the space they inhabited for many years, which explains these conflicts between former residentes and settlers in addition to, the settlers, not only land-related connflicts but also cultural. It's in the years and decades after these land battles, the notion of "intruder" has appeared and persisted. Most of these owners resided in the place for very long but didn't register to legally own the land. These habits help understand how ownership relations hip were shaped before consolidation of private ownership in Brazil. Indeed, tradition often were stronger than the processo f formal creation of laws, as shown by paradoxically tagging these people as intruders in their own land. This monograph approached specifically study the cretion of the "intruder" category through a historic and cultural analysis via published historical studies and other tools such as accounting notes, payment guides, process of acquisitive prescription, and reports from the settlers Bertaso, Maya & Cia. which can be found at CEOM (Memory center of Santa Catarina West).

Keywords: Territorial dispute. Category "intruder". Expropriation. Resistance.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Timbre da Empresa Colonizadora Ernesto F. Bertaso retirada de registro de imóvel sob nº 8

Figura 2 – Detalhe de documento de Registro de Terras. Coleção Comarca de Chapecó.

Figura 3 – Livros de Contabilidade “Intrusos” da firma Bertaso, Maya & Cia.

Figura 4 – Detalhe da página interna do livro de Conta Correntes da Colonizadora Bertaso, Maya & Cia.

Figura 5 – Detalhe do Livro de Conta Correntes “Intrusos” da Bertaso, Maya & Cia.

Figura 6 – Imagem de parte da lista de pessoas denominadas de “Intrusos” pela colonizadora Bertaso .

Figura 7- Imagem de Autos de usucapião movido contra a Colonizadora Ernesto Bertaso.

LISTA DE SIGLAS

CEOM- Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina.

CEDOC- Centro de documentação.

CCOC - Coleção Comarca de Chapecó

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	14
2. A COLONIZAÇÃO DO OESTE CATARINENSE E A CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA “INTRUSOS”.....	21
2.1 A GUERRA DO CONTESTADO E A NECESSIDADE DE DOCUMENTAÇÃO DA PROPRIEDADE.....	25
2.2 A COMPRA DA FAZENDA CAMPINA DO GREGÓRIO.....	26
3. CONFLITOS JURÍDICOS E TERRITORIAIS OCORRIDOS APÓS A COLONIZAÇÃO.....	31
3.1 FORMAS DE EXPROPRIAÇÃO DOS “INTRUSOS” DAS PROPRIEDADES PERTENCENTES A COLONIZADORABERTASO.....	39
4. OUTRAS FORMAS DE RESISTÊNCIA DA POPULAÇÃO NATIVA NA TENTATIVA DE LEGALIZAR A POSSE DA PROPRIEDADE.....	42
4.1 AÇÕES DE USUCAPIÃO: UMA TENTATIVA DE LUTA PELA TERRA.....	42
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
REFERÊNCIAS.....	51

1 INTRODUÇÃO

A História enquanto conhecimento disciplinar está em constante processo de transformação, assim categorias como tempo e espaço são estudados visando compreender o passado através de vestígios deixados por gerações anteriores, ou seja, os historiadores contemporâneos não estabelecem seu ponto de vista somente em personagens ou fatos que ganharam mais destaque no passado, mas buscam assimilar outros acontecimentos a partir de problemas que emergem também no presente, contribuindo, assim, para o estudo das ações do homem em seu tempo e espaço.

Segundo Hobsbawm “o passado é uma dimensão permanente da consciência humana, um componente inevitável das instituições, valores e outros padrões da sociedade humana” (HOBSBAWN, 1998, p.22). Cabe ao historiador compreender determinados fatos dados como concretos no passado, investigando em tempo presente através das mais variadas fontes que possam auxiliar a elucidar problemas sobre o passado e o presente.

Ao que consta sobre a história da colonização do Oeste Catarinense, os historiadores detectaram conflitos decorrentes do processo de colonização a partir da fundação do município de Chapecó em 1917. Em suas pesquisas, demonstram um problema que as colonizadoras enfrentavam, os denominados “intrusos”, pessoas acusadas de invadirem ou residirem ilegalmente nas terras destinadas a colonização.

Nessa perspectiva, essa pesquisa visa analisar como se deu a construção da categoria “intrusos” durante a colonização da região, sendo que o recorte se estende entre as décadas de 1920 à 1960 na antiga Fazenda Campina do Gregório, visando descrever quem foram essas pessoas e o que levou com que determinados sujeitos fossem adjetivados pejorativamente por esse termo.

Muitas famílias residiam no oeste catarinense há muito tempo, antes mesmo da Lei de Terras¹ entrar em vigor, porém, ou por desconhecimento ou por não haver condições de realizar a documentação das propriedades, após a promulgação da lei, não efetivaram os títulos da propriedade.

Segundo Paulo Pinheiro Machado (2011, p.4, 5.), a importância da documentação das propriedades surgiu após a Lei de Terras de 1850 que fora promulgada por Dom Pedro II em Portugal e inserida no Brasil. Anteriormente havia a Lei das Sesmarias e a legitimação ocorria se determinada família se apossasse de uma propriedade sem uso, e plantasse nela, fazendo

¹ Lei de Terras, nº 601 de 18 de Setembro de 1850. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>

assim com que as terras gerassem avanços para a agricultura. Se caso a família que residisse no local não realizasse o plantio, outro morador poderia pegar para si a propriedade em desuso, dando origem ao termo de posseiros, ou seja, moradores que se apossavam das propriedades.

A partir da Lei de Terras, a primeira iniciativa jurídica mais expressiva de organização da propriedade privada no Brasil, houve a necessidade desses posseiros regularizarem suas propriedades em cartório, porém, muitos não o fizeram. Com isso beneficiando-se somente aqueles que regularizaram as escrituras e se firmaram como únicos proprietários.

Porém, ao mesmo tempo, houve aqueles que aproveitaram-se desse intenso processo de ocupação e colonização, mesmo sabendo da importância da legitimação da propriedade, chegavam a um local onde não havia moradores e construía suas propriedades, alegando que não conheciam a lei e tentando fazer crer que residiam no local havia muito tempo.

A partir daí, começa a se generalizar a expressão “intrusos” para designar não só aqueles que simplesmente aproveitaram o momento para ocupar terras ilegalmente, mas também a população nativa que alegava seu antigo direito de posseiro. O emprego da categoria “intruso”, descontextualizado, pode ser injusto, pois esses moradores tinham uma relação com a terra diferente dos novos modos de pensar a propriedade que se tornara privada. Além disso, as novas concepções de propriedade e de uso da terra que apareceram com a colonização trouxeram a tona o conflito cultural, dificultando assim a permanência desses moradores em suas antigas propriedades. A vinda de imigrantes que realizavam a compra de propriedades no oeste catarinense fez com que essas pessoas perdessem cada vez mais a legitimação de suas propriedades, além de sentirem ameaças aos costumes e suas tradições.

A colonização priorizou os projetos de ocupação com migrantes de origem europeia vindos do Rio Grande do Sul, não havendo assim políticas de inclusão das populações nativas, já ganhando invisibilidade na época. Essa população nativa é denominada por inúmeros termos, como caboclos, lavradores ou pequenos posseiros e possuíam costumes que divergiam dos projetos de colonização.

Neste trabalho, inicialmente, procurou-se descrever quem foram essas pessoas estigmatizadas e caracterizadas de forma negativa pelos recém-chegados, os “colonizadores”, sendo que, a forma de uso da terra, além de todos os condicionantes culturais que daí derivou e que imperaram ao longo da história, foi a dos colonizadores, o que implicou numa postura de superioridade para com a população nativa, caracterizando-a arbitrariamente como preguiçosos e com uma cultura atrasada, características atribuídas e que são encontradas em inúmeros estudos que buscaram retratar o contexto da colonização de Santa Catarina.

De acordo com Paulo Pinheiro Machado (2011) e Arlene Renk (1997) são muitos os termos empregados pelos colonizadores para se referir aos antigos moradores da região, tais como caboclos, posseiros, sertanejo, bandeirantes, lavradores, que a partir da colonização passaram a ser adjetivados:

[...] a partir dos italianos (colonos), industriais de erva-mate e funcionários de agências sociais no local, os caboclos eram também apontados como “os únicos pobres; os pobres, mas pobres mesmo, só eles”. A distância entre os dois grupos, a partir dos italianos, era marcada por um conjunto de atitudes e práticas inerentes aos caboclos, tais como: a falta de higiene; a promiscuidade; os casamentos consuetudinários; as separações frequentes e os novos ajuntamentos; a mobilização espacial no período de safra da erva-mate, implicando a evasão escolar dos filhos de ervateiros; as mudanças de credo religioso; o não aproveitamento correto do dinheiro obtido na safra da erva-mate; os problemas financeiros da entressafra e a espera pelo assistencialismo do Estado. (RENK. 2006, p.11)

A presente monografia, além de procurar conhecer o que levou a adjetivar determinadas pessoas pela categoria de intrusos, visa compreender as relações existentes entre essa população e a colonizadora Ernesto Bertaso & Passos Maya, utilizando, como fontes, documentos da própria colonizadora, além de processos que pertenciam a Comarca de Chapecó, dialogando com a produção historiográfica sobre o tema.

Entre as muitas obras que se reportam ao tema da população cabocla, retratando o modo de vida e as tradições que os antigos moradores possuíam que os diferenciava dos colonizadores, este texto irá aproximar-se especificamente de autores como: Arlene Renk (1995, 1997, 1999, 2002) que analisa a relação entre colonização e etnia, José Carlos Radin (2014) e Renilda Vicenzi (2008) em estudos sobre a colonização da região do oeste catarinense, Francimar da Silva Petrolí (2011) que investiga sobre a colonização e urbanização de Chapecó e Luiz Fernando Ferrari (2015) que pesquisa sobre a Intrusão nas terras da Companhia Territorial Sul Brasil.

Esses autores colocam de forma questionadora novos problemas e objetos para a historiografia regional, outros protagonistas, como caboclos, indígenas e migrantes, além de outros temas de pesquisa, como: conflitos, transformações culturais, expropriação, lutas e movimentos sociais. Assim, pretende-se dar prosseguimento nesta renovação e na medida do possível encontrar novos caminhos e novos problemas para contribuir com os avanços da historiografia regional, a respeito das populações que residiam no local pesquisado.

Contudo, o foco principal foi direcionado aos moradores da antiga Fazenda Campina do Gregório, local onde a colonizadora Bertaso, Maya & Cia era proprietária de grande parte dos lotes de terras, provindos ou da compra, ou de doação do governo para empreendimentos voltados para a colonização.

Portanto, nesta pesquisa analisou-se como se deu a construção da categoria de “intrusos” na história da colonização e dos conflitos culturais e fundiários do oeste catarinense, pois, marcou muito a região. Esses conflitos locais pelo uso da terra tornaram os antigos posseiros como “intrusos na própria terra”. Esse percurso de denominação somente pode ser explicado através da história, mostrando que havia divergência na ideia de posse e uso da terra, na concepção de propriedade.

Grande parte desses “intrusos” residiam no local há muito tempo, até mesmo muitas gerações passadas, passando a propriedade de pai para filho, uma forma de direito consuetudinário. Esses costumes ajudam a explicar como se davam as relações de posse antes da propriedade privada no Brasil. Ou seja, o direito consuetudinário, nada mais é do que costumes de sociedades, não passando por um processo formal de criação de leis.

E. P. Thompson em seu livro “Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional” assinala que o costume antigamente vigorava num contexto de normas e tolerâncias sociológicas. Vigorava igualmente na rotina cotidiana de ganhar o sustento. Era possível reconhecer os direitos costumeiros dos pobres e, ao mesmo tempo criar obstáculos a seu exercício. O historiador faz algumas comparações que algumas culturas apontam sobre as outras, sugerindo modificações àquela considerada inferior, onde “o povo estava sujeito a pressões para reformar sua cultura segundo normas vindas de cima, a alfabetização suplantava a transmissão oral e o esclarecimento escorria dos estratos superiores aos inferiores” (THOMPSON, 1998, p.13).

De forma bastante similar às situações analisadas por Thompson, percebe-se que os camponeses posseiros da região foram forçados a inúmeras situações, alguns cederam às pressões e compraram pequenos lotes, outros conseguiram legalizar, porém a maioria foi obrigada a mudar-se devido à expropriação. Muitos desses moradores acabaram indo para o Paraná ou passaram a ocupar terras marginalizadas, de pouco valor e interesse aos demais, geralmente nas encostas de rios ou, até mesmo, passando a ocupar as periferias das cidades.

A pesquisa analisou principalmente os conflitos fundiários no processo de colonização da região Oeste Catarinense e as implicações culturais que a partir daí foram geradas. As diferentes práticas culturais também estimularam a relação conflituosa, pois os caboclos foram estigmatizados por muito tempo no contexto da colonização, sendo identificados como inferiores aos migrantes, devido aos seus costumes e modos de vida, tendo sua cultura e seus costumes invisibilizados pelo outro. Para entender esses processos de conflito é interessante recorrer aos estudos sobre a etnicidade:

a etnicidade, então, refere-se aos grupos, ou mais exatamente aos povos, que são nações potenciais, situadas num estágio preliminar da formação da consciência nacional. Neste estágio, a solidariedade étnica manifesta-se no confronto com elementos estrangeiros e origina-se na xenofobia, sem por isso constituir uma pertença consciente de si própria e dotada de uma significação positiva. (POUTIGNAT, STREIFF- FENART. 1998 p.45).

Portanto, com a vinda dos migrantes, o caboclo foi cada vez mais estigmatizado. Através da vinda do “estrangeiro”, acreditava-se que a região iria progredir ocasionando mais lucros através da agricultura e também no meio social, pois acreditavam que os novos moradores eram mais “civilizados”, com métodos de vida voltados para a mão-de-obra e trabalho, visando vir pra região, tanto para morar, quanto para buscar estabilidade.

Então, uma família cabocla era um problema para a colonizadora, pois sem a saída dos moradores, não poderiam efetuar a venda dessas propriedades, forçando-se assim a sua retirada o mais breve possível para, assim, dar sequencia nos negócios da empresa.

O tema da monografia surgiu durante a realização de atividades de estágio desenvolvidas no CEOM/ UNOCHAPECÓ, que incluíam atividades de higienização e organização de documentos providos da Colonizadora Bertaso por meio de doação em 2010. Através desses trabalhos é que se teve o primeiro contato com as fontes e a pesquisa foi a forma de aprofundar esses estudos, pois como ensina Michel de Certeau:

em história, tudo começa com o gesto de separar, de reunir, de transformar em “documentos” certos objetos distribuídos de outra maneira. Esta nova distribuição cultural é o primeiro trabalho. Na realidade, ela consiste em produzir tais documentos, pelo simples fato de recopiar, transcrever ou fotografar estes objetos mudando ao mesmo tempo o seu lugar e o seu estatuto. Este gesto consiste em “isolar” um corpo, como se faz em física, e em “desfigurar” as coisas para constituí-las como peças que preencham lacunas de um conjunto, proposto *a priori*. (DE CERTEAU, 2002, p.81)

Após o conhecimento das fontes, realizou-se a seleção de quais documentos teriam a contribuir na formulação da pesquisa. Selecionou-se documentos que tinham relação direta com os moradores “intrusos”, documentos que pertenceram a colonizadora Bertaso, Maya & Cia., além de processos que pertenciam a Comarca de Chapecó. São livros de contabilidade, brochuras de anotações, guias de pagamento, contratos de compra e venda, mapas, processos de usucapião e inquéritos policiais.

Sem uma análise rigorosa sobre esses documentos, não se compreende a complexidade de um conflito sobre a propriedade da terra entre diferentes grupos e culturas. Algo importante a se ressaltar é que todas as fontes utilizadas encontram-se no CEOM/ Unochapecó, algumas disponíveis *on-line*.

Esses documentos, além de um conflito fundiário, refletem o conflito cultural entre migrantes colonizadores e a população “nativa” que revela que os antigos moradores eram obrigados a se enquadrar aos valores dos migrantes, o que provocou uma ruptura com seus próprios modos de vida.

As principais hipóteses levantadas sobre os motivos que levaram os antigos moradores a serem discriminados, podem estabelecer-se através do estudo da Lei de Terras que exigiu a regularização da documentação das terras, assim sendo, quem residia nas terras adquiridas pela colonizadora e não possuía a documentação poderia ser considerado como invasor e, conseqüentemente, considerado criminoso.

Segundo RENK (2006, p.42,43.), durante boa parte do século XX, a exigência de documentação era pouco percebida, a própria Lei de Terras demorou para surtir efeito visto que os registros em cartório da maioria das terras da região, inclusive dos antigos grandes fazendeiros que se instalaram ainda na primeira metade do século XIX, só aconteceu décadas depois, no fim do século XIX e início do século XX.

Assim, acredita-se que como muitas famílias residiam na propriedade por longas gerações, muitos anos antes da Colonizadora Bertaso, Maia & Cia efetuar a compra em 1919 e, como essas famílias possuíam bens construídos nessas propriedades, podem ter reagido e não aceito a expropriação ou a necessidade de ter que comprar algo que já tinham por seu.

O objetivo principal da monografia foi analisar como surgiu essa categoria de “intrusos” e buscar refletir as imagens, as ideias associadas às condições de vida e de uso da terra e como passaram a ser tratadas pela nova população que se instalou na região do oeste catarinense no processo de colonização.

Os documentos contábeis e outros papéis da companhia deixam rastros sobre a relação existente com os “intrusos”. São anotações, ora feitas por Ernesto Bertaso, ora por Passos Maia, sobre o pagamento de parcelas de lotes de propriedades, realizados por compradores devidamente registrados nestes documentos da colonizadora, e que, depois, aos poucos, transformaram-se em espécies de balancetes que propriamente definia quem eram os “intrusos”. Esse esforço de compreensão dos documentos é muito importante, pois, segundo Bacellar “é fundamental, ao trabalhar com qualquer fonte, discutir os critérios possivelmente adotados por quem a produziu, de modo a melhor decifrar a informação que ela fornece” (BACELLAR, 2008, p. 66).

A monografia está apresentada em três capítulos. No primeiro capítulo realizou-se uma breve contextualização sobre o que a literatura histórica narra sobre a colonização do

oeste catarinense e o que já está produzido sobre os “intrusos”. Serão utilizadas obras de autores memorialistas, historiadores e antropólogos contemporâneos que tratam do tema.

No segundo capítulo, abordou-se especificamente os conflitos existentes na parte cultural e jurídica, assim, visando demonstrar as relações e desentendimentos que ocorreram entre a empresa e a população que já residia na região antes da chegada da colonizadora.

No terceiro capítulo, foram tratadas, especificamente as tentativas da população nativa de restituir a posse das propriedades onde residiam. Uma dessas tentativas foi estudada na monografia por meio da análise do processo de usucapião movido por alguns moradores contra a Companhia Colonizadora Bertaso.

2 A COLONIZAÇÃO DO OESTE CATARINENSE E A CONSTRUÇÃO DA CATEGORIA “INTRUSOS”

Sobre o início da colonização do Oeste de Santa Catarina, segundo Eli Maria Bellani quando da criação do Município de Chapecó, existiam diversos povoados, originários do século XIX, e Passo dos índios (atual cidade de Chapecó) era um deles (1991, p.14). Em relação as iniciativas de povoamento sob Regime Imperial, as principais, foram as colônias militares. A do Xaçepó se situava onde hoje se encontra o município de Xanxerê. Era uma colônia militar, sendo que, na década de 1880, as colônias militares se encontravam amparadas na legislação fundiária, pelo decreto n. 1.318/1854. A Colônia Militar de Chapecó (ao sul) ficava ao amparo do Campo de Palmas, juntamente com a Colônia Militar de Chopim(ao norte).

Antes da chegada dos imigrantes, o local era povoado por indígenas que, com a chegada dos grandes fazendeiros acabaram sendo expulsos do local e fugindo para as matas. Além dos indígenas, também residiam no local outros moradores, popularmente conhecidos pelo termo de caboclos.²

Segundo Paulo Pinheiro Machado, esses caboclos, também denominados pelo termo de posseiros, se encaixavam no antigo processo civilizador do Regime Imperial, como constava a respeito da colonização portuguesa, e do regime instalado por Portugal, denominado de Lei das sesmarias. Segundo essa lei, a concessão de terras era baseada no direito hereditário do uso dos solos, uma forma de distribuição realizada para estimular a fixação de colonos e arroteamento dos solos. Sistema em que ainda viviam os moradores mais antigos da Fazenda Campina do Gregório, que talvez, devido a isso, tinham pouco conhecimento da nova legislação que dava importância à documentação das propriedades. (MACHADO, 2011, p.3,4,5.)

A primeira iniciativa de organizar a propriedade privada no Brasil ocorreu através da **Lei de Terras**, de nº 601 de 18 de setembro de 1850, promulgada por Dom Pedro II:

Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra.

Art. 2º Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nelas derribarem matos ou lhes puzerem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de bemfeitorias, e de mais sofrerão a pena de dois a seis meses de prisão e multa de 100 \$, além de satisfação do dano causado. Esta pena, porém, não terá logar nos actos posseiros entre heréos confinantes.

² D'ANGELIS, Wilmar da Rocha. Para uma história dos índios do oeste catarinense. In **CEOM: 20 anos de memórias e histórias no oeste de Santa Catarina**. . Chapecó: UNOESC, 1995, pág.265-343.

Art. 12º O Governo reservará das terras devolutas as que julgas necessárias necessárias para a colonização dos indígenas; para a fundação de povoações, abertura de estradas, e quaisquer outras servidões, e assento de estabelecimentos públicos, para a construção naval.

Art. 18º O Governo fica autorizado a mandar vir anualmente á custa do Thesouro certo numero de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agrícolas, ou nos trabalhos dirigidos pela Administração publica, ou na formação de colônias nos logares em que estas mais convierem; tomando antecipadamente as medidas necessárias para que taes colonos achem emprego logo que desembarcarem.³

Pode-se observar que a lei almejava a organização da propriedade privada no Brasil e a colonização e visava maiores retornos econômicos e sociais para o país. Já, a partir da Constituição de 1891, os Estados ficaram empenhados em colonizar e legislar as terras devolutas. Segundo Francimar Petrolí “nesse momento, surge a união entre o Estado de Santa Catarina e as Empresas Colonizadoras. Período onde a consolidação do poder estadual ficou nas mãos do Partido Republicano Catarinense”(PETROLI, 2011,p.14).

Em seu estudo sobre a questão do intrusamento na colonização da região oeste de Santa Catarina, sobre o início dos empreendimentos colonizatórios, Luiz Fernando Ferrari assinala o seguinte:

no início do século XX, o Oeste catarinense passou a ser colonizado, principalmente a partir da construção da ferrovia São Paulo- Rio Grande, o que facilitaria o deslocamento de pessoas e de produtos. Assim, fez surgir, a partir da década de 1920, várias companhias colonizadoras, sendo favorecidas pelo poder público, quando o Estado proporcionou a concessão das terras da região a propriedade privada. (FERRARI, 2015, p.34)

Algumas das empresas colonizadoras mais conhecidas foram: Colonizadora Bertaso & Passos Maya, Companhia Territorial Sul Brasil, Brazil Development and Colonization Company, dentre outras.

Dessa união, ambos os lados saíam ganhando, o Estado cedia às terras as empresas colonizadoras e as empresas ficavam empenhadas em legalizar as propriedades para vendê-las. Com a venda das propriedades, geravam-se lucros para o Estado, o que alimentava eufemismos como o progresso para a região:

o termo “colonização” possuía uma conotação política muito mais complexa. Por exemplo, um dos objetivos principais era a superação de hábitos e comportamentos em relação às técnicas de produção agrícola. A produção agrícola deveria estar voltada para o mercado. Igualmente, investimentos deveriam ser aplicados na

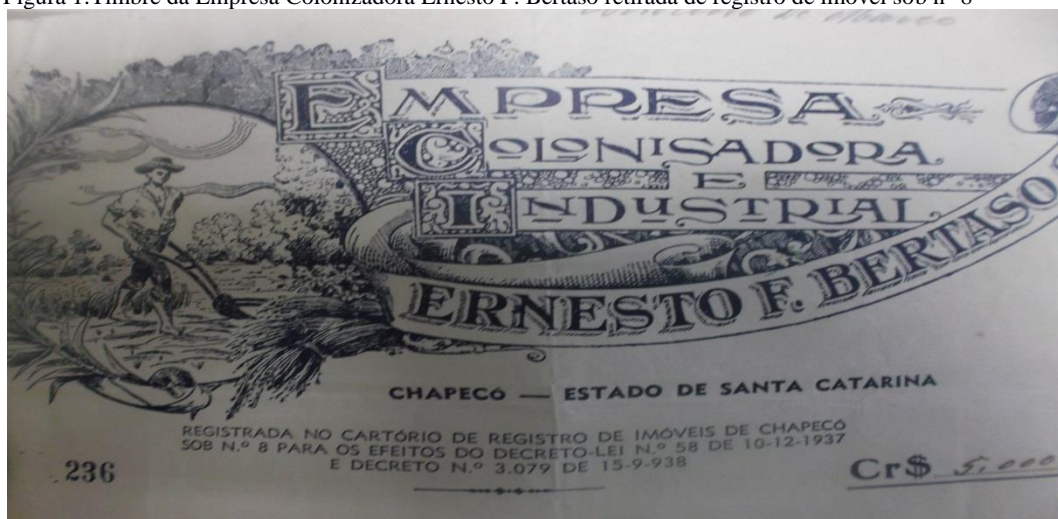
³ “Dispõe sobre as terras devolutas no Império e acerca das quais não possuídas por títulos de sesmarias sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica, e determina que, medidas e demarcadas, as primeiras sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionais e estrangeiros, autorizando o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara.” (Preâmbulo da lei 601/1850). Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 18 de outubro de 2014.

educação primária dos filhos dos colonos. Ora, o poder público objetivava construir uma concepção de sociedade, através de uma nova ideia de “liberdade” e de um novo conceito de justiça (FERRARI, 2011, p.2).

Portanto, a colonização não era somente a venda de lotes de terras, mas visava também melhorias no meio urbano e rural, na educação, através da construção de escolas, construção de casas e igrejas, abertura de estradas, padronização das ruas, ou seja, projetos com o intuito de progredir, atraindo assim novos moradores para a região.

Como eram muitas empresas, havia concorrência. As empresas também investiam em sua propaganda, como veremos abaixo, no timbre da Empresa Colonizadora Ernesto F. Bertaso.

Figura 1: Timbre da Empresa Colonizadora Ernesto F. Bertaso retirada de registro de imóvel sob nº 8



Fonte: Acervo CEOM/Unochapecó

No símbolo da Colonizadora Bertaso, podemos perceber claramente alguns dos principais objetivos que se esperava alcançar com a colonização. Vemos a imagem de um homem cultivando sua terra, dando a possibilidade de mais mãos para o trabalho, e, assim sendo, desbravando a região, algo que não estava associado à imagem das pessoas que já residiam no local, antes da chegada da colonização, as quais ficaram destituídas de qualquer política de inclusão:

destarte, tais representações sobre a região e os grupos que nela viviam foram sendo construídas e se difundiram no contexto da colonização, as negativas eram relacionadas aos grupos indígenas e aos caboclos, e as positivas aos migrantes. (RADIN, 2009, p.71).

As pessoas que se encontravam na região eram consideradas possuidoras de modos de vida e de cultura atrasadas em relação aos costumes dos novos moradores. Ao que consta sobre as formas de pagamentos que a firma Bertaso, Maya & Cia proporcionava eram as seguintes:

as condições de venda eram as seguintes: a empresa concedia o perímetro, e o resto da medição seria por conta dos compradores; para 200 colônias de 24 hectares (200 colônias a 800\$ 000 = 160:000\$ 000). Pagamentos: à vista 40:000\$000, inclusive desconto de 8% ao ano; ou parcelado em 3 anos de 40:000\$000 para cada ano; a demora no pagamento acresceria 8% de juro à dívida. Estes valores foram válidos até 15 de novembro de 1920. (VICENZI; 2008, p.83)

Os migrantes rio-grandenses vinham para o oeste de Santa Catarina devido as boas condições para a aquisição de terras na região. Com isso, inúmeras pessoas vindas do Rio Grande do Sul passaram a residir no estado de Santa Catarina, trazendo inúmeros outros cultivos e maiores lucros para a região.

Em relação aos migrantes, para realizar a compra das propriedades, acumulavam pequenos valores junto de suas famílias para realizar o pagamento da primeira parcela, sendo que, até mesmo migrantes vinham para a região sobre a condição de posseiros, sem o intuito de realizar a compra da propriedade perante a colonizadora Bertaso. Sobre a negociação da empresa e os respectivos compradores dos lotes de terras:

os representantes das companhias mostravam nos mapas as terras localizadas até 20 ou trinta quilômetros de Chapecó, “terras de matas, madeiras de lei, pinhais, boas para a plantação”, diziam. Era só chegar, cortar o mato e plantar. Depois de viagens e mais viagens em lombo de burro ou cavalo, os que se decidiram, escolheram suas glebas de terra. (ZAMBIAZI, p.30).

Portanto, apesar das dificuldades encontradas no percurso da viagem do Rio Grande do Sul à Santa Catarina, de certa forma, era compensatório para o comprador mudar-se para um lugar novo. Outro ponto positivo, antes da mudança era a menção que as colonizadoras faziam da qualidade e do preço das terras na região com o intuito de trazer novos compradores para negociarem a venda dos lotes:

o alvo das companhias colonizadoras eram as famílias numerosas, podendo ser considerado um ponto crucial para a migração das velhas colônias rio-grandenses. Havia ainda a possibilidade em adquirir glebas subsequentes, assim permitia que as famílias ficassem unidas, usavam como argumento o preço das terras no Rio Grande do sul. Outro argumento utilizado era que, além de manter suas relações socioculturais, o colono poderia conviver com integrantes do mesmo credo ou etnia, assim poderiam atrair com mais facilidade o colono. (FERRARI, 2015, p.35).

Como percebemos, o migrante chegaria a um lugar novo, com boas terras e traria consigo seus familiares que, subsequentemente trariam mais conhecidos para residir na região, buscando a perpetuação de seus modos de vida em novas terras.

2.1 A GUERRA DO CONTESTADO E A NECESSIDADE DE DOCUMENTAÇÃO DA PROPRIEDADE

Durante os anos de 1912 a 1916 ocorreu a Guerra do Contestado, que se caracterizou inicialmente pela disputa territorial entre os estados do Paraná e Santa Catarina. Esse conflito diplomático entre os estados de Santa Catarina e Paraná também ocorreu entre a população cabocla contra as forças militares dos poderes estadual e federal:

a Guerra do Contestado foi um conflito que envolveu populações caboclas do oeste catarinense expulsas de suas terras quando da construção da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, pela empresa Brazil Railway Company, de um lado, e coronéis, governos dos estados de Santa Catarina e Paraná, de outro. Os jagunços dos coronéis, as polícias dos dois estados e o Exército brasileiro atacaram redutos de caboclos que se formaram com o processo de exclusão e desapropriação derivado do avanço das forças capitalistas na região, manifesto na construção na referida estrada. (MARQUETTI, SILVA. 2011 p.556).

Através desse conflito, compreende-se como os interesses dos políticos e o governo tratavam as questões sociais durante o início da República, em que os grandes proprietários de terras eram considerados superiores à camada da população mais pobre que sempre fora reprimida em casos de revolta. Acabada a disputa, uma das iniciativas do Estado de Santa Catarina foi a regulamentação de seu território:

para regularizar a situação, o governo catarinense editou a lei n.1.181, de 4 de dezembro de 1917, cujo artigo primeiro dizia: “todos os possuidores de terras com títulos expedidos pelo Paraná, na zona contestada, ficam obrigados a registrá-los, no prazo de dois anos, a contar a do primeiro de janeiro de 1918”. O objetivo deste ano era legalizar as terras concedidas pelo Paraná antes do acordo, bem como anular as concessões posteriores. A normalização destas posses era necessária e urgente para que o estado pudesse fazer concessões das terras devolutas. (WERLANG, 2006, p.31).

Após 1917, com a chegada dos migrantes, surge para os caboclos a necessidade de compra da área onde acreditavam ter posse, causando certo estranhamento a eles, pois tinham a visão de que não havia necessidade de um papel para identificar a terra onde residiam como sua propriedade, acreditando no poder da palavra, amparando-se na visão tradicional, em que as propriedades e bens passavam de pai pra filho:

aquisição da terra por intermédio da apropriação privada significava um investimento que o caboclo não dispunha, assim limitava seu acesso a terra. Outra forma de ter acesso à propriedade da terra era por herança. A obtenção da propriedade privada, ou o acesso a um pedaço de terra, não estava coeso ao interesse de acumulação, mas, sim, na possibilidade de preservação de sua autossuficiência que lhe conferia, ou seja, a manutenção de seu modo de vida. Seu senso estava mais associado ao social do que à racionalidade capitalista. (FERRARI, 2015, p.29).

Portanto, o conceito de posse da propriedade do caboclo era contrário à apropriação privada, ainda encontrava-se nos costumes antigos de posse por direito consuetudinário,

passando hereditariamente de pais para filhos, independentemente de documentação, ou seja, pelo “poder da palavra”.

2.2 A COMPRA DA FAZENDA CAMPINA DO GREGÓRIO

A Fazenda Campina do Gregório passa a Pertencer a Colonizadora Bertaso após a regulamentação de sua compra em 1919. Ernesto Bertaso comprou a fazenda da viúva Dona Francisca De Paula Souza, conhecida popularmente como Baronesa da Limeira e de seus herdeiros. Ao que consta, sobre as formas de pagamento e da compra:

o contrato de compra foi realizado em 10 de dezembro de 1919 e assinado em 6 de maio de 1921, em Curitiba, no Paraná. O valor de compra foi de 375 contos de réis, a serem pagos em quatro prestações: a primeira, de 75 contos de réis; a segunda, a terceira e quarta, de 100 contos de réis; com vencimento, respectivamente, em 5 de julho de 1921, 1922, 1923, e 1924. (VICENZI, 2008, p.61).

Conforme o contrato de compra da Fazenda, logo após o pagamento da primeira prestação, a colonizadora já pôde começar a fazer as vendas. A colonizadora dividiu a propriedade em lotes para posteriormente vendê-los aos colonos vindos do Rio Grande do Sul. A chegada desses novos moradores acabou excluindo a população nativa, além de ocasionar conflitos entre ambos os grupos, onde um grupo tenta se sobrepôr ao outro.

Esses conflitos fazem recordar a pesquisa de Norbert Elias (1990) “*Os Estabelecidos e os Outsiders*”. Neste texto, o autor debate uma situação que pode ser correlacionada com a história da colonização do oeste catarinense, onde ocorre a caracterização e estranhamento de ambos os grupos. Em sua pesquisa, o autor observa a divisão dos moradores de determinado bairro como *estabelecidos* e *outsiders*. Os estabelecidos são considerados superiores aos outsiders, recém-chegados. “Assim, a exclusão e a estigmatização dos outsiders pelo grupo estabelecido eram armas poderosas para que este último preservasse sua identidade e afirmasse sua superioridade, mantendo os outros firmemente em seu lugar.” (ELIAS, 2000, p.22):

o grupo estabelecido cerrava fileiras contra eles e os estigmatizava, de maneira geral, como pessoas de menor valor humano. Considerava-se que lhes faltava a virtude humana superior- o carisma grupal distinto- que o grupo dominante atribuía a si mesmo. (ELIAS, 1990, 2008, p. 19).

No caso estudado, quem se considerava superior eram os *outsiders*, ou seja, os migrantes recém-chegados acabaram impondo seu sistema de vida aos estabelecidos. Portanto, se invertermos os papéis. Cabe ressaltar que “antes da presença do colonizador, a região contou com a presença de comunidades indígenas, as quais vivenciaram a introdução do português e a fase cabocla” (FERRARI, 2015, p.84).

Tanto os indígenas, como muitos caboclos, além de não possuírem o registro das propriedades, também não possuíam registro de nascimento, casamento, alistamento militar, algo que dificultava o seu reconhecimento como cidadão, sendo assim, alguns dos motivos pelos quais relegaram esses grupos ao esquecimento durante o projeto colonizador. Sendo assim, juridicamente a colonizadora tinha a legislação em seu favor.

Segundo Arlene Renk “a introdução de valores externos deixou a população local as opções adaptar-se ou ficar excluída” (1995, p.226), fazendo com que muitas pessoas não se enquadrassem no sistema estabelecido pela sociedade da época:

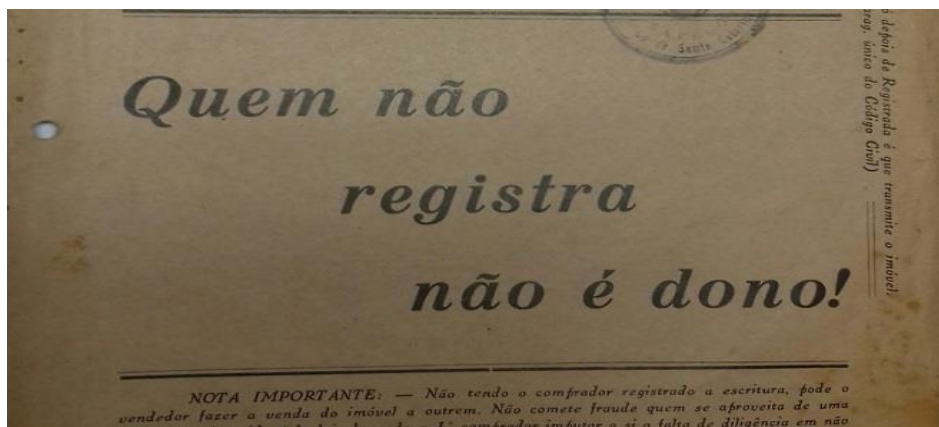
os colonizadores tentaram modificar hábitos e comportamentos em relação à produção agrícola, principalmente no que diz respeito à racionalização do tempo e à disciplinarização das condutas dos trabalhadores do campo. Os colonos deveriam se preocupar com o trabalho, enfim, com o próprio futuro. A vida no campo deveria ser organizada tendo em vista a produção e o próprio mercado. A fertilidade do solo, as boas condições climáticas e a existência da cultura do trabalho tornara o oeste catarinense a mais importante das regiões do Estado em termos agrícolas. (PETROLI, 2011, p.14).

Segundo Wenceslau de Souza Breves, os moradores mais antigos eram vistos como preguiçosos, um comportamento que não coincidia com a necessidade de progresso da região, pois essa população ali situada vivia em um sistema de agricultura antigo e pouco produtivo, sendo alvo dos migrantes que lhes impuseram outro sistema de vida e trabalho que esses estabelecidos não achavam correto por estarem acostumados com sua vida mesmo “pobre, tranquila e pacata” (1985):

estes pequenos agricultores e criadores caboclos, além de estar distantes dos dispositivos do estado que poderiam levar à regularização de suas posses, na maior parte das vezes, nem sentiam necessidade de assim proceder. Viviam em suas terras da mesma maneira que seus pais e avós fizeram. Se aparecesse algum usurpador, teriam que defender seu sítio à força, pouco adiantando ter ou não um papel passado em cartório. Desta forma, para os pequenos posseiros, muitas questões de terras resolviam-se assim, no âmbito privado, sem qualquer registro ou processo em instituições de estado. (MACHADO, 2011, p.9)

Os moradores necessitaram comprovar a posse de onde residiam, sendo que muitos não detinham a documentação da propriedade, lhes sendo imposta a necessidade da sua retirada do local. Até mesmo as comarcas exaltavam a necessidade da documentação, como vemos logo abaixo a capa de um documento de registro de terras de 1922 em que percebe-se a exaltação da importância de realizar o registro da propriedade, sendo que a mesma imagem ainda é utilizada nos registros de propriedade atualmente.

Figura 2: Detalhe de documento de Registro de Terras. Coleção Comarca de Chapecó.



Fonte: Acervo CEOM/Unochapecó

Vale ressaltar que não só era importante registrar, mas que também quem não registrava não era dono, ou seja, para ser dono e ter a posse precisava ter o registro. Percebe-se assim, através da imagem, um engajamento das instituições em promover as novas legislações sobre a regularização fundiária.

Sobre o termo de intruso e o ato de invadir, a definição encontrada em dicionário assim os define: “Intruso”: “que é agente ou que pratica uma intrusão, que ou quem, clandestinamente, se apodera de, ou ocupa determinado imóvel ou terras alheias” (LOPES, 2014, p.399). Porém, segundo Werlang, posseiros e intrusos foram indivíduos com modos de vida diferente:

na definição da Companhia Sul Brasil, posseiro era aquele que, com o consentimento tácito ou expresso do proprietário, ou ao menos, sem oposição da parte deste, se investia da posse, que era, no caso, mansa e pacífica, portanto tolerável. Já o intruso era aquele que invadia a terra, desmatando-a sem a possuir, ou a possuindo criminosamente, sem caráter de estabilidade ou legitimidade no uso de determinado espaço territorial. Enquanto o primeiro trabalhava, fazendo serviço de agricultura para o bem comum, o último, aventureiro, não fazia senão destruir as riquezas existentes, devastando inutilmente as terras e tirando-lhes as essências florestais mais valiosas. (WERLANG, 2002, p.73).

Havia também os moradores que sobreviviam do cultivo dos ervais, e quando impossibilitados de podar o mesmo erval em um período de três anos (tempo de cultivo), cabia a necessidade de mudança ou realizarem outras atividades. Esses moradores praticavam a agricultura de subsistência, ou seja, plantavam para seu próprio consumo, além da criação de alguns animais com a mesma finalidade, sendo por muitos questionado.⁴

Muitos dados de como era a população que se encontrava em Chapecó podem ser conhecidos através da leitura dos relatos da viagem de Wenceslau de Souza Breves à região

⁴ RENK, Arlene. *A luta da erva: um ofício étnico no Oeste Catarinense*. Chapecó: Argos, 2006.

Oeste que está disponibilizada na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Catarinense (1995) sob o título “*O Chapecó que eu conheci*”. Segundo Walter Piazza, a trajetória de Breves consiste do seguinte: funcionário da Secretaria da Fazenda, Viação e Agricultura de Santa Catarina, deslocou-se a Chapecó como membro da Comissão Técnica Discriminadora de Terras, para a demarcação das áreas do projeto colonizador de Bertaso, em 1920. Em 1924 assumiu a Agência do 8º Distrito de Terras, abrangendo Chapecó e Cruzeiro” (PIAZZA, 1983, p. 54). A experiência de Breves resultou em seus relatos que veio posteriormente a ser objeto de estudo de outros pesquisadores como é o caso de Arlene Renk.

Breve aborda inúmeras características sobre a população nativa, como cultura, alimentação, costumes. Sobre os métodos de plantio desses moradores aponta que “o sistema de trabalho destes caboclos era o mais absurdo e atrasado. Basta dizer que os agricultores não conheciam o uso dessa antiquíssima ferramenta agrícola chamada enxada. Faziam suas roças apenas com foice, machado e...fogo.” (BREVES, 1985,p.21). Também cita como era a forma de criação dos animais:

a maior parte desses caboclos tinham seus ranchos em lugares já devastados, transformados em campinas. Mas iam fazer suas roças à beira de alguma sanga ou rio à léguas de distancia. Isto para não serem obrigados a fazer cercas e poderem ter seu cavalo e vaca (quando tinham) perto de casa. (BREVES, 1985. p.22).

Como vimos, em muitas das representações, os caboclos eram retratados como cultura atrasada em relação aos recém-chegados, que deveriam adaptar-se ao novo sistema, logo após a chegada da colonização ou ficarem excluídos do sistema civilizatório. Sobre a colonizadora:

a empresa colonizadora de Ernesto Francisco Bertaso iniciou suas atividades no município de Chapecó em 1918. A firma então denominava-se Bertaso, Maia & Cia., e seus proprietários eram Ernesto Bertaso, Manoel Passos Maia e Agilberto Atílio Maia.

Em 21 de novembro de 1923 houve a alteração e dissolução da firma Bertaso, Maia & Cia., ficando o sócio Ernesto F. Bertaso com todo o ativo e bens da sociedade que passou a denominar-se empresa Companhia Colonizadora Bertaso. (VICENZI, 2008, p.31).

Com o passar dos anos, a Colonizadora Bertaso, após Ernesto ser o único proprietário dos bens ativos da empresa, deu sequência nos negócios, realizando a compra de novas áreas de terras e construindo inúmeras instituições, como é o caso das madeireiras, fazendo com que a colonizadora se tornasse uma das empresas que mais teve influência durante o processo de colonização do oeste catarinense.

Segundo Francimar Petrolí a família Bertaso teve grande influência, tanto na política, quanto no projeto de urbanização da cidade de Chapecó, fazendo com que o colonizador ascendesse à condição de Coronel Bertaso mesmo não ocupando cargos políticos, pois esse título estava associado a quem detinha poder econômico e influências nas relações locais. Em

sua pesquisa usa o termo “Elite” para representar o grupo de homens que almejavam o progresso da região, grupo ao qual o coronel pertencia, principalmente pela elaboração de projetos que objetivavam o crescimento e urbanização da cidade de Chapecó. (PETROLI, 2011,p.122,123)

Porém, também ocorreram conflitos que estavam relacionados à empresa, os quais serão abordados no próximo capítulo. Trata-se de conflitos culturais e territoriais que levaram até mesmo com que alguns moradores movessem processos contra a empresa.

3 CONFLITOS JURÍDICOS E TERRITORIAIS OCORRIDOS APÓS A COLONIZAÇÃO

Grande parte da Fazenda Campina do Gregório acabou se tornando propriedade da Firma Bertaso, Maia & Cia. O que mais chama a atenção é que mesmo antes das terras lhe pertencerem, a empresa fora avisada da existência de moradores no local, como veremos a seguir em um trecho retirado em um contrato de compra e venda:

a firma Bertaso, Maia & Cia. fica obrigada a indenizar, em terras equivalentes, na mesma zona descripta, quaisquer, digo quaisquer terras de particulares legitimadas dentro do perímetro de que trata a clausula primeira; bem assim tomar a si e custear todas as despesas, qualquer questão que possa surgir entre o governo do Estado de Santa Catarina referidas as terras pré-alludidas⁵.

Como se pode perceber, os moradores foram designados no contrato pelo termo de “particulares” e caberia à empresa colonizadora indenizar os residentes. Entretanto, esses moradores deveriam comprovar a posse legítima de suas propriedades, algo pouco provável, pois grande parte dos moradores não teriam como fazê-lo devido a inexistência da documentação que legalizasse a propriedade como sendo sua:

estes denominados intrusos-nativos-caboclos, com a expropriação, viram-se forçados a procurar pequenas áreas mais distantes das vilas e povoados geralmente áreas próximas aos rios que cruzam a região de difícil acesso. (VICENZI, 2008, p.69).

Como se vê, muitos viram-se obrigados a sair do local onde residiam, devido à falta de possibilidade de compra ou comprovação de posse, porém, alguns foram indenizados, outros foram expulsos. Ao realizar a escritura do documento de compra e venda da propriedade Campina do Gregório, ficaram explícitos aos compradores a seguinte condição:

VI- Os compromitentes vendedores de forma alguma assumem qualquer responsabilidade pelos intrusos que estiverem ocupando as terras do imóvel objeto da presente escriptura, devendo com taes intrusos o compromissário comprador liquidar os direitos.⁶

Outro detalhe que podemos ver no contrato mencionado, que ficava de total obrigação do comprador a restituição de valores aos moradores, ou mesmo buscar formas de afugentá-los das propriedades, acirrando ainda mais os conflitos com os nativos.

Uma das iniciativas da Colonizadora Bertaso, com o auxílio de seus funcionários, sendo um deles, Ferdinando Ricieri⁷, que investigaram e conheceram quem eram essas pessoas. Posteriormente, o resultado disso fora que os documentos de contabilidade foram transformados em um livro de controle dos não pagadores, terminando por ser transformado

⁵ BERTASO, MAIA & CIA. Contrato de Venda, Chapecó, 8 de setembro de 1920. Acervo de Rui Longhi.

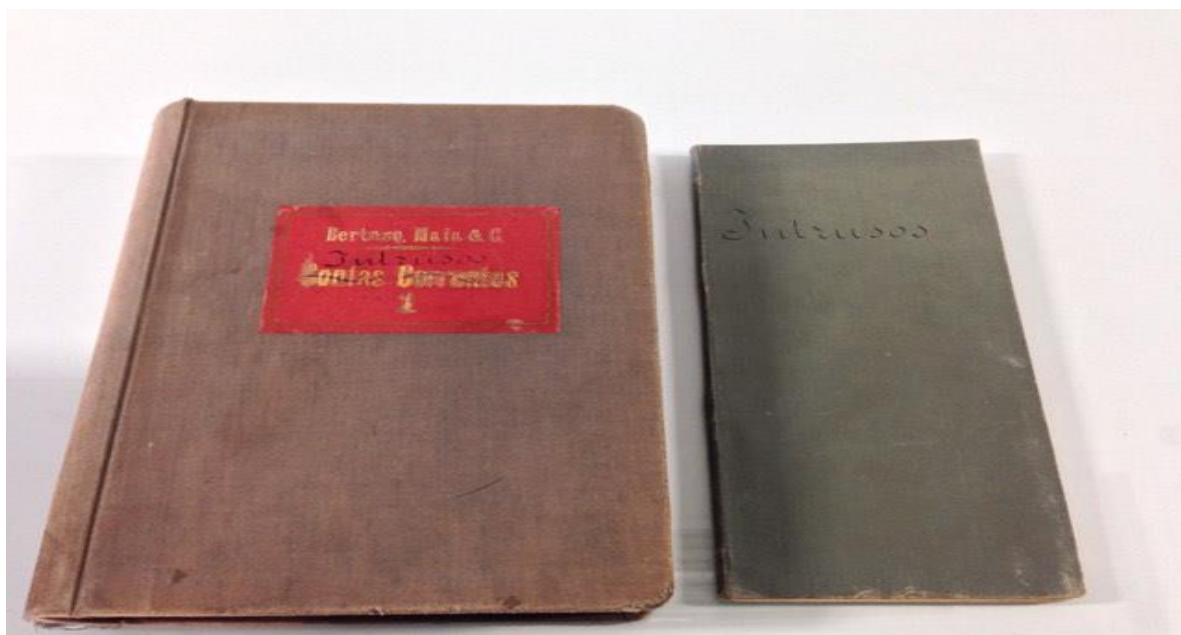
⁶ BERTASO, MAIA & CIA. Contrato de Venda, Chapecó, 8 de setembro de 1920. Acervo de Rui Longhi.

⁷ BAPTISTON, Antonia Maria. Minhas Lembranças. Chapecó: Grifos, 1998.

num “dossiê” dos “intrusos”, que vem legitimar o imaginário constituído na história da colonização do oeste catarinense dos conhecidos “intrusos”.

Em muitos desses documentos de contabilidade da empresa foram incluídos os nomes de muitos nativo-caboclos no controle das compras e vendas dos lotes de terras. O que se percebe através deles é que, com o passar dos anos, ante os impasses com os moradores que se recusavam a comprar ou pagar pelas propriedades, então os documentos que antes eram documentos de contabilidade começam a ser transformados em documentos de controle da intrusão. O caderno de pautas é uma espécie de síntese e balancete dos trabalhos realizados durante as vendas, durante os trabalhos de controle dos parcelamentos dos pagamentos que eram realizados no caderno de contas correntes.

Figura 3: Livros de Contabilidade “Intrusos” da firma Bertaso, Maya & Cia.



Fonte: Arquivo CEOM

À esquerda, livro de Contas Correntes e, à direita, caderno de pautas em ordem alfabética. A colonizadora detinha um padrão fixo de cadernos de contas correntes, porém, nota-se que os títulos “Intrusos” foram inseridos nas brochuras de forma manuscrita com caneta tinteiro, isto é, uma intervenção posterior e que resinificou o sentido do uso dos cadernos, voltados para registrar as terras que se encontravam sob posse de intrusos.

Portanto percebe-se que ao ter documentos exclusivos para registrar a intrusão nas terras que pertenciam a colonizadora Bertaso, Maya e Cia., ressalta os conflitos territoriais que ocorreram entre a colonizadora e esses moradores.

Em análises documentais percebia-se que muitos realizavam somente a primeira parcela de pagamento, não havendo mais dados sobre o pagamento de outras parcelas no acervo da colonizadora. Considerando que muitos caboclos não concordavam com o pagamento de uma terra que consideravam sua, considerando que os valores de entrada se repetem em um padrão, isto é, em valores sempre iguais na entrada, pode-se supor que muitos posseiros provavelmente não efetuaram o pagamento da entrada, propriamente em dinheiro, mas que esses valores podem ter sido considerados a partir das benfeitorias que possuíam.

Ao que constam os dossiês, são pautados em uma espécie de lista final de compradores que quitaram os financiamentos, ficando posteriormente então os devedores classificados sob a denominação de “intrusos”.

As datas situadas em ambos os documentos são posteriores à compra da propriedade, o que leva a concluir que a colonizadora Bertaso esperou legitimar a compra e, posteriormente procurou conhecer através de seus funcionários quem eram as pessoas que residiam em suas propriedades, analisando os locais e a quantidade de terras que cada família ocupava:

Figura 4: Detalhe da página interna do livro de Conta Correntes da Colonizadora Bertaso, Maya & Cia.⁸

Francisco Mattoso		Debito	Credito
1923	100: 30 Valor de 232.254 m ² de terras, na Campina do Gregório, d. 1918	3359 00	
	Imp. de fretes		60 500
1924	Exerc. a M. Maia		2500 00
Março 29	" " E. Bertaso, 20/2		65 200
		3359 00	3359 00
Transferio a sua terra p. ^a Francisco Ayres de Toledo Escriturei a José Alfredo Oldré, José Ayres e Pedro Ayres Brizola em 18-8-41			

Fonte: Arquivo CEOM

Como vemos, nesse documento há o nome de um dos moradores, a quantidade de terras que estava sob sua posse, o valor da propriedade, parcelado e na íntegra, sendo assim, com a fonte podemos perceber como ocorria à negociação com os intrusos, denotando que

⁸ Francisco Mattoso: 1923. Lot: 30 Valor de 232.254 m² de terras, na Campina do Gregório, d.1918.
1924 Março 29 ...de fretes ...a M. Maia "" E. Bertaso, 20/2
Transferio a sua Terra p. Francisco Ayres de Toledo
Escriturei a José Alfredo Oldré e Pedro Ayres Brizola em 18-08-41

havia a possibilidade de compra. Sendo que como percebemos que Francisco Mattoso possui tanto um débito como crédito com a colonizadora. O débito estaria associado com o valor da propriedade e o crédito associados aos bens que o morador possuía no lote em que residia. Possui também no documento uma anotação referente a um frete realizado por Maia, concluindo que seria o valor do frete realizado para a retirada do morador do local.

Essa imagem foi retirada de um de dois documentos, que possuem em suas capas o título de “Intrusos”, um menor com dados mais sucintos e outro maior com inúmeras citações de negócios da empresa com os moradores que se encontravam na situação de intrusos.

Através das páginas, encontram-se anotações de Bertaso, de seu sócio Passos Maya, além de outros funcionários da empresa. Nelas mencionam-se conversas com os “intrusos” relatando a iniciativa da compra, dados relatando sobre o pagamento de uma primeira parcela de compra, documentos variados anexados ao longo das páginas correlacionados com a pessoa referida.

Outro detalhe que deixa o pesquisador inquieto é o fato de o caderno de contas correntes citar o nome de Breves. Inicialmente questiona-se como ele tornou-se comprador, porém como trabalhou na função de agrimensor das terras de Bertaso, conclui-se que pode ter recebido determinada quantidade de terras situadas na Fazenda Campina do Gregório como parte do pagamento de seu trabalho.

O que é muito curioso é a intervenção no documento com a caneta tinteiro. O caderno de contas correntes recebe um novo título, manuscrito: Intrusos, o livro de contabilidade fora transformado em “dossiê dos “intrusos”. Trata-se de um caderno padrão confeccionado para listar dados da empresa, como muitos outros que pertenceram à empresa, mas este em si, contendo dados em específico desses moradores, com essa intervenção, é um flagrante indício do surgimento e da consolidação do termo:

Figura 5: Detalhe do Livro de Conta Correntes “Intrusos” da Bertaso, Maya & Cia.



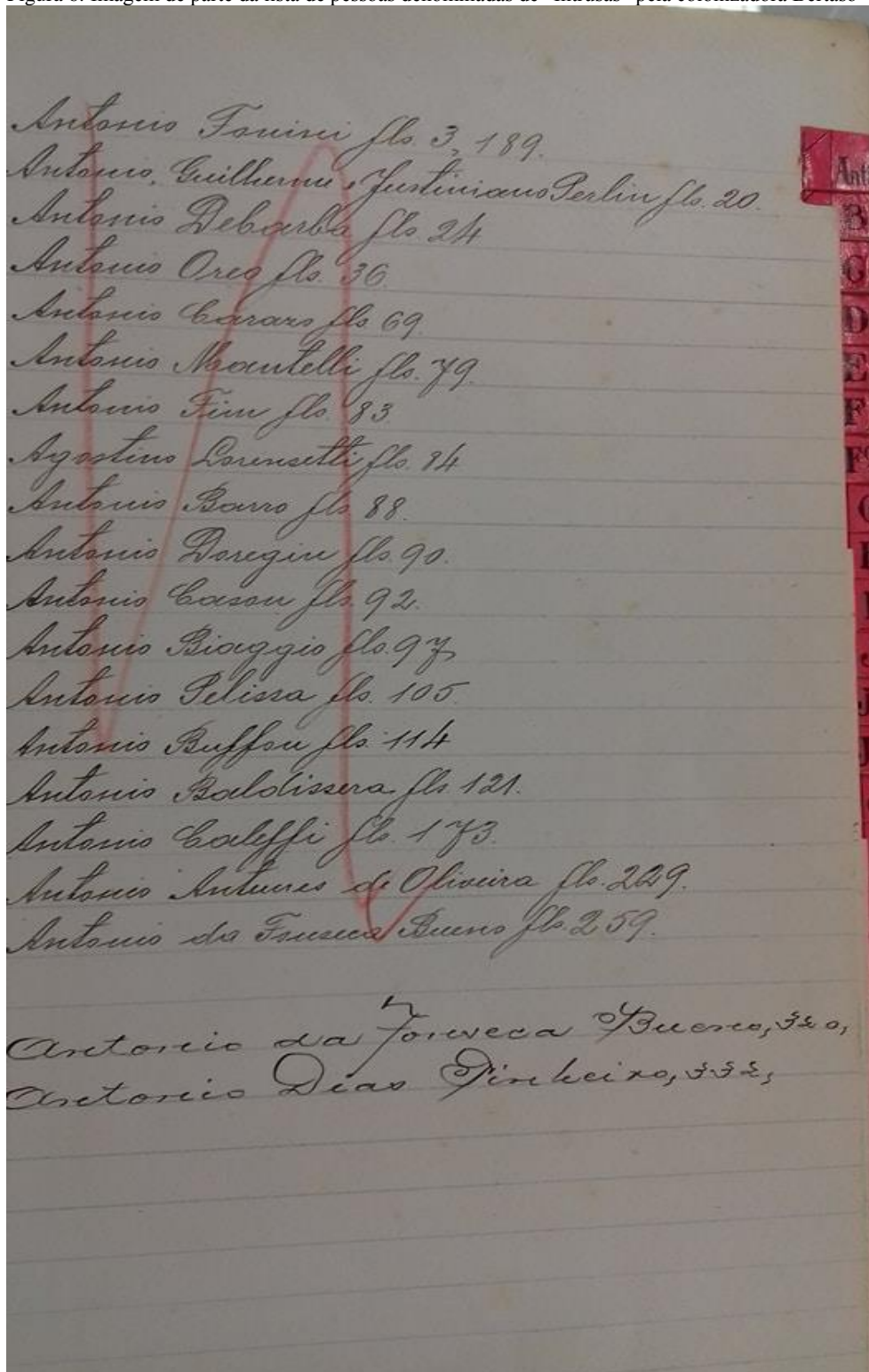
Como dito acima, o “livro de Contas Correntes” transformado em dossiê dos “intrusos” contém dados completos sobre os lotes onde residiam os moradores que tinham dificuldades em regularizar as terras, sendo que, para facilitar o trabalho da empresa, havia um caderno menor que servia como uma espécie de legenda, um caderno simples, que poderia ser comprado em qualquer livraria da época que fora adaptado para as anotações da empresa. Ele possui uma sequência de A à Z, contendo o nome de 333 pessoas distribuídas em ordem alfabética, sendo 332 homens e 1 mulher. Essa brochura também recebe o título de intrusos.

Ao lado da anotação de cada nome, há um número associado que determina qual é a página do dossiê de Contas Correntes/ “Intrusos”, onde estão os dados sobre qual lote reside a pessoa mencionada com seus familiares. Nesse dossiê, existem documentos anexados, além de anotações de funcionários da empresa ou até mesmo do Coronel Bertaso. Algumas dessas anotações são dados das parcelas pagas referentes à tentativa de compra da propriedade por parte daqueles moradores que seriam posteriormente classificados como “intrusos”.

Essas 333 pessoas citadas no documento e rotuladas como “intrusos” residentes na Campina do Gregório deixam incógnitas quanto a sua cultura e descendência, através da análise de ambos os dossiês. O próprio sobrenome das pessoas leva o pesquisador a questionar tal fato e discutir se todos os “intrusos” realmente podem ser classificados pelo termo de caboclo. Muitas famílias migrantes também poderiam encontrar-se na situação de intrusão de propriedade após a chegada da colonizadora, passando a residir na ilegalidade no local, mas que percebendo que poderiam sofrer as consequências pelos seus atos, acabavam procurando a negociação e o pagamento das terras que haviam se apropriado. Contudo, há o predomínio quase completo de “não imigrantes”.

Podemos perceber na imagem a seguir, que há muitos sobrenomes de descendência italiana, os quais receberam o traço do lápis vermelho levando-se a inferir que tratava-se daqueles que quitaram os pagamentos:

Figura 6: Imagem de parte da lista de pessoas denominadas de “Intrusas” pela colonizadora Bertaso



Fonte: Arquivo CEOM.

Como vimos acima, ao lado de cada nome há um número que coincide com a página do livro de contas correntes. Com essas anotações era possível ter conhecimento de onde se encontravam essas pessoas, a metragem das terras, e o valor da propriedade. Os nomes

riscados em vermelho no dossiê leva-se a crer que quitaram as dívidas das compras e os nomes na parte final da página podem corresponder aos que não pagaram.

É uma hipótese plausível, devido ao cruzamento das informações das fontes utilizadas durante a pesquisa. Observando a maioria dos nomes que estão riscados em vermelho, e ao relacioná-los com as guias de pagamento utilizadas pela empresa, conclui-se que essas pessoas com seus nomes riscados foram as mesmas que conseguiram fazer a negociação das propriedades em que residiam e, sendo assim, saíram da cota de “intrusos” a serem expropriados.

Em sua pesquisa FERRARI (2015) também aponta a questão do “intrusamento”, porém, os intrusos de sua pesquisa estão situados nas terras da Companhia Territorial Sul Brasil, ao que consta sobre os “intrusos”:

a maioria dos considerados intrusos pela Companhia Territorial Sul Brasil eram de origem italiana, alemã, polonesa e principalmente de cabocla. O que faz, os de “origem”, serem considerados intrusos pela companhia? A companhia considerava intrusos todos aqueles que não possuíam titulação da terra, independentemente de sua origem étnica. (FERRARI, 2015, p.83)

Percebe-se assim, que em ambas as colonizadoras, não era somente a questão étnica que levava uma pessoa a ser classificada de intrusa, mas somente o fato de não possuírem a titulação da propriedade, ou por não realizarem o pagamento em dia.

Através dessa análise conclui-se que 263 pessoas conseguiram efetuar a compra e 70 pessoas a não, não somente ao observar os nomes riscados, mas também através da análise das guias de pagamento que pertenciam à empresa. Também encontram-se entre os papéis da colonizadora, boletos de pagamento realizados pelos moradores de suas propriedades. Mas em momento algum foram encontrados boletos dessas pessoas que não contém seus nomes riscados no documento.

Esses moradores terminaram por serem classificadas como “intrusos”, sendo ignorado todo um conflito de concepção de propriedade, não ocorrendo uma política de acompanhamento dessas pessoas, não ocorrendo a possibilidade de ajuda ao reassentamento em outros locais, enfim, historicamente e culturalmente, pode-se concluir que de “posseiros” esses moradores foram transformados em “intrusos”, sobre eles pesou o estigma da ilegalidade e invasão de propriedade.

Cabe ressaltar que um dos grandes motivos pelo qual esses moradores acreditavam que não precisavam efetuar a compra, era que viviam ainda em seu sistema antigo de vida, ou seja, que por tradição essas terras eram suas⁹.

Portanto, estas evidências nos indicam que poderiam acontecer os mais variados conflitos entre a empresa com o auxílio de seus funcionários para com estes moradores. Algo que se tornou um empecilho para as negociações dessas propriedades devido a presença de moradores em situação irregular de posse.

Assim, foram inúmeras as vezes que a firma entrou em desavenças com os habitantes, quer nativos ou migrantes compradores, situações que geralmente ocasionava a perda do negócio. A Empresa vendia os lotes, mas quando o futuro comprador chegava à propriedade e se deparava com outras pessoas residindo no local acabava desistindo do negócio, devido a desentendimentos ocorridos com esses moradores.

Um fato que vale ressaltar é uma procuração anexada em um dos dossiês da colonizadora. Uma procuração de 1936 onde assinala que um dos “intrusos” mencionados nos dossiês havia realizado a compra da propriedade, antes de a Fazenda pertencer à Colonizadora Bertaso, Maia & Cia., em 1919, porém não menciona o ano que o morador realizou a compra da propriedade.

No documento menciona que o contrato inicial da compra fora registrada na Comarca de Palmas no Paraná, documento que não fora validade pela comarca em Chapecó, no estado de Santa Catarina. Antes de Chapecó tornar-se um município, os registros de nascimentos, casamentos, documentação de propriedades, etc., eram realizados na Comarca de Palmas. Mais tarde, quando Chapecó passa a ter uma comarca, os registros passam a ser realizados em solo catarinense. Porém, como veremos na citação a seguir, Bertaso consentiu a posse do morador, auxiliando no registro da propriedade na Comarca de Chapecó:

saibam quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que ano de mil novecentos e trinta e seis nesta Villa de Passo dos Indios, Comarca de Chapecó... Estado de Santa Catarina, aos quinze (15) dias do mês de JUNHO DE 1936 em meu cartório compareceram os ourtogantes supra, brasileiros, casados, agricultores e residentes em Passo Bormann, distrito deste Municipio.[...]

Reconhecido pelo próprio de mim, ajudante do Tabelião e das testemunhas no fim assinadas perante as quais disseram que faziam seu bastante procuradores em causa própria neste Municipio ou onde preciso fôr os Srs. João da Fonseca Bueno e Arthur da Fonseca Bueno, brasileiros, agricultores, o primeiro solteiro e o segundo casado residentes no lugar denominado “RODEIO CHATO”, neste município, para o fim especial de receber dos herdeiros da Baroneza de Limeira, representados neste Municipio pelo Sr. Cel. Ernesto F. Bertaso a escritura definitiva da área de 293.425 m², de terras de cultura, na FAZENDA CAMPINA DO GREGORIO, fazendo

⁹ RENK, Arlene. A colonização do oeste catarinense: as representações dos brasileiros. *In: Para uma história do oeste catarinense: 10 anos de CEOM*. Chapecó: UNOESC, 1995, pág.221-258.

divisas: com a mesma Fazenda, Neco Isaias e Severino de tal, terras estas vendidas há muitos anos e pagas aos herdeiros acima citados pelo marido da outorgante Antonio da Fonseca, já falecido, podendo seus ditos procuradores, ajustar preço, das quitações[...]¹⁰

Como vimos, esse é um dos poucos registros que relatam que a colonizadora permitiu a permanência dos moradores na Campina, o principal fator que leva a concluir a possibilidade de garantir a posse é o documento oficial que a família detinha, confirmando assim veridicamente que eram proprietários de suas terras não ocasionando a sua expulsão:

e assim me pediram lhes fizesse este Instrumento, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinaram com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim Ary Carvalho Porto, ajudante do tabelião no impedimento do mesmo que escrevi. Sendo testemunhas os Srs. Carlos Favaretto e Alcides Fernandes pessoas capazes aqui residentes, assignando a rogo da outorgante por não saber lêr nem escrever o Sr. Dr. Zozimo de Oliveira Bueno, João da Fonseca Bueno, José Silva de Carvalho.¹¹

Algo que chama a atenção é o fato de mencionar que a proprietária não sabia ler nem escrever, o analfabetismo nesses novos tempos e o documento escrito passa cada vez mais a ser central, e também denota o estado de isolamento que se encontravam aquelas pessoas. Os procuradores que sabiam ler e escrever eram uma espécie de auxiliares, se tratando geralmente de pessoas de confiança dos outorgantes.

A seguir, veremos como ocorriam as formas de desocupação das propriedades realizada pela colonizadora e seus funcionários para dar continuidade ao projeto de colonização, momento em que a violência era um dos meios mais utilizados para evitar perdas de lucros por terras invadidas ou com a presença desses moradores em situação irregular no que diz respeito à documentação de posse, algo que impossibilitava a venda da propriedade.

3.1 FORMAS DE EXPROPRIAÇÃO DOS INTRUSOS DAS PROPRIEDADES PERTENCENTES À COLONIZADORA BERTASO

A relação da empresa com os moradores que não realizavam a compra do terreno onde residiam era conturbada. A firma precisava realizar a venda dos lotes, porém estavam sob posse de “intrusos”, esse fator contribuía para que os compradores optassem por comprar outras propriedades que não estavam sendo ocupadas. Assim, a empresa teria que tomar medidas para desocupar as terras para poder lucrar posteriormente com a venda dos lotes.

Portanto cabia a empresa arranjar uma solução para desocupar as terras e dar seqüência em seu empreendimento. Uma das alternativas era agir com violência e repreensão para que os “intrusos” se afugassem:

¹⁰ BERTASO, MAIA & CIA. Procuração de terras de Junho de 1936 .Coleção Comarca de Chapecó- CCOC.

¹¹BERTASO, MAIA & CIA. Procuração de terras de Junho de 1936 .Coleção Comarca de Chapecó- CCOC.

a companhia Colonizadora Bertaso colocava capatazes e homens de confiança à disposição dos novos proprietários, encarregados de zelar pelas terras. Esses capangas eram instruídos para agir com a máxima severidade- ou seja, através da violência-, expulsando intrusos que penetrassem ou habitassem as terras vendidas. (VICENZI; 2008, p.65).

A tática da empresa era, inicialmente, oferecer aos ocupantes a proposta para a compra da área ocupada, como muitos não detinham o valor necessário, deveriam optar pela sua retirada, ou por espontânea vontade, para não sofrer represália. Ou seja, “ou compra ou sai” eram as opções expostas”. (RENK, 1995, p.234). Aos que permaneciam, coube adaptarem-se aos novos modos de vida:

à Companhia enquanto empreendimento particular, interessava a venda da terra “de boa qualidade” à “gente de boa qualidade” resumindo, vender a terra e obter lucros. Isso exigia que selecionasse seus compradores. A eventual entrada de pessoas ou grupos considerados indesejáveis poderia comprometer o seu empreendimento. De outro lado, encontrar a terra ocupada, mercadoria a ser vendida, com moradores estabelecidos, no regime de posse, poderia também comprometer o empreendimento comercial. Para que isto não acontecesse era procedida a “limpeza de área”. Neste caso, o direito de propriedade prevaleceu ao de ocupação. Esta, de modo geral, foi ignorada enquanto direito, vista unicamente enquanto infração: intrusamento. (RENK, 1995, p.227).

Ou seja, a legislação beneficiava a colonizadora, ressaltando que as terras que estavam sendo desocupadas através da violência eram suas por lei, dificultando assim a possibilidade de restituição de propriedades para os antigos moradores, caso não realizassem a compra do local perante a empresa:

a propriedade da terra era difícil de ser conseguida, principalmente pelos entraves burocráticos. Poucos tinham condições culturais para o conhecimento dessa estrutura. O caboclo não teve muitas condições para se escolarizar sendo normalmente analfabeto, sua filosofia de vida era contrastante com a filosofia capitalista. (POLI, 1995, p.88).

Muitos moradores desconheciam a legislação brasileira. Somente moravam lá há anos, vivendo em sua forma de vida pacata e humilde. De repente, chega a colonização trazendo um novo modo de vida que, aos poucos, era imposto a todos. Poutignat e Streiff-Fenart procuram localizar historicamente o conceito de etnicidade, capturam mudanças dos costumes e imposições ao trabalharem com os novos tempos da era industrial, conceitos que podem também ser observados na região, naturalmente, com suas particularidades:

o tipo de estrutura social próprio da era industrial conduz, ao contrário, grandes massas de população, pertencentes a culturas inferiores descontínuas, em direção às altas culturas normalizadas, homogêneas, secularizadas, transmitidas não somente pelas elites, mas por instituições educativas. (POUTIGNAT, STREIFF,1997, p.47).

A construção de instituições educativas se englobava também no projeto da colonização da região, buscando alfabetizar os filhos dos colonos, iniciativa tomada para que ocorresse o progresso na educação, juntamente com a construção de outras instituições que a região não possuía.

Breves também ressalta em seus relatos a existência de muitos moradores analfabetos, além da falsa concepção de posse que a população nativa detinha, que por muitos fora contestada e que dificultava a permanência dessas famílias em propriedades que consideravam suas pela posse e pelo uso:

havia entre os caboclos de Chapecó, a respeito de terras, uma falsa concepção do que era posse: eles confundiam intrusamento com posse. Para eles, o fato de se estabelecerem com um pobre rancho e uma pequena roça em terras do estado ou de particulares, lhes dava o direito de propriedade. (BREVES, p.25)

Portanto, esses respectivos moradores possuíam um entendimento de posse diferente, não acreditando na importância da documentação das terras onde se encontravam estabelecidos. Além de que a realização da documentação dependia de pagamento de taxas e serviços para legalização e a grande maioria das famílias apresentava dificuldade para arcar com esses custos. Já, outros residiam distantes do pequeno núcleo urbano, dificultando sua locomoção para efetuar todo e qualquer tipo de negociação e acesso às informações.

Esses foram alguns dos motivos pelos quais os posseiros sofreram esse processo de discriminação. O fato de não possuírem documentação das terras e o modo de vida que eles possuíam eram considerados inferiores aos dos colonizadores.

Bem, mas nem todos os moradores foram retirados de suas respectivas propriedades. Como veremos a seguir, no próximo capítulo, algumas iniciativas foram tomadas tanto pela colonizadora, quanto pelos intrusos na negociação das terras.

4 OUTRAS FORMAS DE RESSISTÊNCIA DA POPULAÇÃO NATIVA NA TENTATIVA DE LEGALIZAR A POSSE

Como assinalado anteriormente, a partir da Lei de Terras de 1850, dá-se grande importância à regulamentação de posse. Assim, logo após a compra de suas terras coube ao Coronel Bertaso e alguns de seus funcionários a negociação das terras com as pessoas que residiam nos locais que passaram a pertencer à companhia após as compras e concessões. Essas pessoas, segundo a Lei de Terras, estariam cometendo um crime ao residir em uma terra que, por lei, não lhes pertencia.

Muitos desses denominados “intrusos”, nem ao menos tinham o conhecimento dessa legislação, motivo pelo qual não requeriam a legalização das posses. Até mesmo não queriam negociar com a colonizadora, demonstrando certa resistência, pois se consideravam donos das terras pelo fato de residirem no local por décadas, alguns até mais de sessenta anos, ao longo de gerações, fato que explica o porquê desses moradores sentirem-se proprietários.

Uma das iniciativas tomadas por alguns moradores era o recurso à lei de usucapião para legitimar a posse por tempo de moradia e uso da propriedade e quem movia o processo deveria comprovar a estadia de no mínimo trinta anos, além de pagar à Comarca determinado valor para dar início ao processo.

Os que detinham certo valor necessário para efetuar a compra o faziam, mas, alguns tentavam por intermédio da Lei de Usucapião legitimar a posse, uma das únicas alternativas possíveis que era contrária à compra, mas para movê-las deveria obedecer a determinados critérios, como exemplos, tempo de posse mansa e pacífica, além de comprovar que a terra estava sendo cultivada, havendo a possibilidade de obter a propriedade somente aquele que possuísse a propriedade independente do título por 20 anos sem interrupção, nem oposição.

4.1 AÇÕES DE USUCAPIÃO: UMA TENTATIVA DE LUTA PELA TERRA

Na Fazenda Campina do Gregório grande parte dos lotes de terras era ocupada por moradores que não possuíam uma definição legal das propriedades, ou seja, não possuíam a documentação, impossibilitando assim futuros investimentos nos lotes por parte da colonizadora, até que, ou fossem compradas pelos moradores, ou desocupados. Assim, segundo a visão da colonizadora, os moradores, somente visavam o sustento de suas famílias na propriedade, além de não contribuírem com o desenvolvimento da região.

Porém, segundo Thelmo Marcon (2003) ainda faltam estudos específicos para melhor compreendermos quais os costumes e as ambições que os caboclos detinham através de sua cultura:

as discussões historiográficas relativas ao ser caboclo ainda carecem de referenciais positivos, que analisem os valores, práticas e costumes, dentro de uma perspectiva integrada. Daí o desafio de construir referenciais que possibilitem apreender os modos de vida desses sujeitos de uma forma mais sistemática, orgânica e consequente, articulada ao espaço e às relações estabelecidas historicamente com outros grupos. (MARCON, 2003, p.77)

Percebemos assim que construir referencias que mais se aproximam de quais eram os costumes e pensamentos que os caboclos detinham é um desafio a ser desvendado através do estudo de sua cultura. Mas, um fator que a eles está associado é a denominação de “intrusos” por não aceitarem ceder a propriedade por acreditar que lhes pertencia, havia a possibilidade jurídica de entrarem com uma ação de usucapião contra a já então denominada Companhia Colonizadora Bertaso, para conseguir a posse das terras da antiga Campina do Gregório. “A palavra usucapião nos remete ao latim, usucapio, que significa a aquisição pelo uso prolongado.” (GUIMARÃES, 2006, p.59) Na Constituição Federal de 1934, limitou-se o tempo de posse de 20 anos de tempo de uso da propriedade, mas condicionou-se apenas o benefício de conceder 10 hectares para o outorgante.

Em uma dessas tentativas, já na década de 1960, Antônio¹², um morador residente na Fazenda Campina do Gregório, entra com uma ação judicial contra a Colonizadora Ernesto Bertaso, pois o tempo em que residia na propriedade ultrapassava o período mínimo de 20 anos estipulado pela lei de usucapião. Havia muitas benfeitorias no local, além de o morador obter o lucro com o cultivo das terras. Como consta no processo, ele fora um migrante que veio do Rio Grande do Sul e que já residia no local por mais de 30 anos, percebendo-se assim que ele veio posteriormente a chegada da colonizadora na região:

dizem [...] brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Campina do Gregório, neste município e Comarca, por seu procurador infra-assinado, que por si e seus antecessores, possuem mais de (30) trinta anos, sem interrupção, nem oposição, um terreno de cultura, na Campina do Gregório, neste município de Chapecó- SC.; e como não possuem título de posse e domínio querem perante V. Excia., regularizar os seus direitos sobre o referido imóvel, pela AÇÃO DE UCUCAPIÃO[...]¹³

Como vimos, ao desenrolar do processo consta que Antônio e seus familiares não possuíam o registro da propriedade, mas ao mesmo tempo mencionam o fato de residir por mais de trinta anos no local. Essa família, após a sua chegada, negociaram com a empresa e

¹²Antônio: nome fictício.

¹³Depoimento a favor de Antônio no processo de usucapião da década de 1960. Processo de número 7479. Processos civis: Coleção Comarca de Chapecó- CCOC.

ficando como arrendatários da propriedade, pagando certa taxa pelo arrendamento das terras, valor não mencionado no processo. A negociação feita com os moradores fora por intermédio de funcionários da colonizadora, que mais tarde estavam dificultando sua permanência, querendo retirá-los do local. No processo, há toda uma discussão mostrando os argumentos da colonizadora e do posseiro:

[...] que é do conhecimento do depoente que a Empresa Bertaso vem insistindo com os autores para que desocupem as terras que estão usucapindo por considerar a aludida Empresa que as terras lhe pertence; que os autores não tem aceito a exigência da Empresa Bertaso, vindo exigindo pagamento para a desocupação, não vindo por outro lado a Empresa Bertaso lhes fazendo qualquer proposta e pagamento, criando-se ai uma questão entre os autores e a referida empresa; que o depoente não sabe se os autores estão exigindo pagamento pelas terras ou pelas benfeitorias da Empresa Bertaso que exige a sua retirada; que os autores não entrarão nas terras que estão a usucapir de má fé, forão sim lá colocados por fiscais da Empresa Bertaso.¹⁴

Acima se percebe argumentos dados a favor de Antônio para conseguir usucapir as terras onde vive e que a Empresa Bertaso requer via documental para si. A maioria dos depoentes que depunham a favor de Antônio residia no mesmo local e alegava conhecê-lo já há certo tempo. Esses depoentes sabiam dos aborrecimentos que ele vinha passando devido às intimidações que estava sofrendo dos capatazes da empresa como é o caso da construção de cercas na propriedade, sendo uma atitude da empresa demarcar a propriedade e demonstrar que as terras pertenciam a colonizadora. A construção de cercas atrapalhavam a criação de animais, e era um dos meios de afugenta-lo do local. Sem contar com as intimidações psicológicas que sofreu durante todo o processo de sua expropriação da propriedade.¹⁵

Porém, antes de desistir da propriedade, Antônio por conhecimento da Lei de usucapião move a ação para alegar a propriedade como sua. O fim do processo ocorre em 11 de maio de 1966, ficando arquivado seis anos após o outorgante mover a ação, e com a informação que o outorgante desistiu do processo.

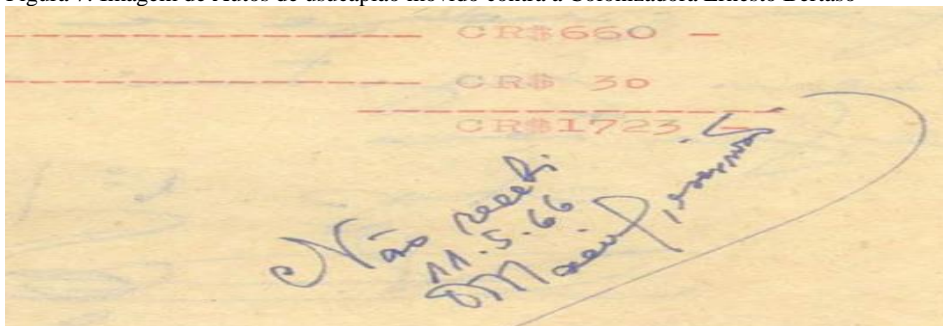
Essa desistência nos leva a questionar os motivos que levaram Antônio a não dar sequência ao processo, pois são inúmeros fatores que o morador se enquadrava como proprietário dando uma pequena esperança de conseguir a propriedade para si, pois se encaixava nos quesitos necessários para mover uma ação de usucapião.

¹⁴ Depoimento a favor de Antônio no processo de usucapião. Processo de número 7479. Processos civis: Coleção Comarca de Chapecó- CCOC.

¹⁵ Depoimento a favor de Antônio no processo de usucapião. Processo de número 7479. Processos civis: Coleção Comarca de Chapecó- CCOC.

Porém para mover-se uma ação como essa, necessitava do pagamento de 1723 Cruzeiros, valor que consta na imagem retirada do processo que Antônio não a pagou, fato que comprova que desistiu inicialmente por não conseguir levar o processo adiante sem o pagamento da taxa.

Figura 7: Imagem de Autos de usucapião movido contra a Colonizadora Ernesto Bertaso



Fonte: Acervo CEOM/Unochapecó

Mas ao que consta de sua provável retirada é como a empresa se posicionava com os moradores que se situavam nos lotes que lhes pertenciam. O principal negócio da colonizadora era a venda de lotes, mas a existência de moradores irregulares nessas propriedades causava empecilhos para efetuar a venda, cabendo assim à empresa arranjar alguma solução para deslocar esses moradores chegando até mesmo a usar da agressão.

O que nos leva a perceber o tamanho do poder que a Colonizadora exercia nessa região do Oeste Catarinense e que caso os intrusos não se retirassem por livre e espontânea vontade, eram retirados a força bruta, sendo coagidos física e psicologicamente.

Nas guias de compra e venda, a partir de 1930, há registros dessa negociação de grande maioria das pessoas citadas nos livros. Observa-se que muitos aparentemente pagavam a primeira parcela. No verso das anotações encontram-se anotações como: “fazer contrato”, “realizar documentação”.¹⁶ Ao lado das parcelas, também há a taxa de juros de 6%. Essas referidas pessoas que conseguiram efetuar a compra possuem seus nomes riscados, em vermelho, conseqüentemente aqueles que não possuem seus nomes riscados não efetuaram a compra e foram expulsos da propriedade ou migraram para outros locais procurando evitar transtornos como o constrangimento da expulsão por “força bruta”.

Tratando-se da colonização no Oeste de Santa Catarina, compreende-se, a partir da análise das fontes, que foram categorizados como “Intrusos” as pessoas que já residiam em determinados locais até mesmo antes de a Companhia Colonizadora Bertaso tornar-se

¹⁶ BERTASO, MAIA & CIA. Livro de contabilidade.
BERTASO, MAIA & CIA. Brochura- Caderno de pautas.

proprietária de grande parte da Fazenda Campina do Gregório. Os migrantes eram pessoas que se estabeleceram na região na expectativa de melhorar de vida e possuir uma moradia para si, sendo que muitos eram desconhecedores da legislação e não sabiam que eram incriminadas por supostamente invadir propriedades privadas, mas muitos não possuíam os recursos econômicos necessários para efetuar a compra acabando por serem expulsos dos locais que consideravam lhes pertencer.

Não houve por parte do Estado de Santa Catarina, nenhuma política de inclusão das famílias residente nas áreas de colonização que eram pelo próprio Estado incentivadas à serem ocupadas e controladas, inclusive com a política de concessão de terras à empresários nacionais e estrangeiros, sendo o usucapião um meio legal de confirmar a posse dos antigos moradores, mas com o acesso bastante difícil.

No caso da lei de usucapião, para que pudessem mover a ação, tinham que se encaixar nos artigos como consta da Lei, além de pagar a taxa, como rege o art. 1. 815 do CJ, da Lei nº 1564 de 6 de novembro de 1926, em que a taxa de uma ação equivalia a 30.000 cruzeiros.

Requisitos necessários para mover a ação de usucapião até meados da década de 1960:

sobre o artigo 550 do Código Civil, a jurisprudência dos Tribunais, nos dizem:
 “É procedente a ação de usucapião, se o autor prova que possui o imóvel por espaço de mais de trinta anos, somado o seu período à posse dos antecessores.

Fls III.

“ No usucapião trintenário, regulado no artigo 550 do Código Civil, o que predomina é o fato da posse contínua e incontestada, unida a intenção de ter o imóvel como próprio”.

“Os requisitos da ação de usucapião, exigidos pelo artigo 550 do cód. Civil estão provados:

- a) Posse mansa, pacífica e contínua;
- b) Tempo superior a vinte anos;
- c) O animus domini, isto é, que tenham a coisa como sua.¹⁷

Como mencionado acima, uma grande parte dos lotes de terras existentes na Campina do Gregório era ocupada por moradores que não possuíam uma definição legal das propriedades, ou seja, não possuíam a documentação, impossibilitando assim futuros investimentos nos lotes por parte da colonizadora, até que, ou fossem compradas pelos moradores, ou desocupadas.

A imagem desses moradores criada pela colonizadora ficou como pessoas que tinham para si somente a necessidade de produzir para o seu sustento e de suas famílias, divergindo de um dos principais objetivos da colonizadora de trazer novos moradores, imigrantes de

¹⁷ Fundamentação da Lei de usucapião extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil.

origem europeia, sendo a maioria vinda do Rio Grande do Sul, com maior entendimento do uso e cultivo da terra em favor das novas perspectivas de desenvolvimento pretendidas por esses projetos de colonização:

a intervenção dos diversos grupos sociais, referidos anteriormente, transformou substancialmente o espaço regional, principalmente as matas, em consequência da expansão das madeiras e do incremento da agricultura. Esses empreendimentos, identificados como símbolos de desenvolvimento econômico e do progresso, criaram muitos conflitos e marginalizaram muitos caboclos, que tiveram de migrar para outras regiões. (MARCON, 2003, p.69)

Portanto, o processo de colonização detinha interesses voltados para as firmas modernas, com ideais capitalistas que incentivavam o desenvolvimento e progresso da região oeste de Santa Catarina. Nesse projeto, não havia nenhuma medida que englobava a necessidade de inclusão da população nativa que era subestimada e tratada como inferior aos migrantes de origem europeia.

Através da colonização, surgiram novos valores que faziam com que os caboclos tivessem a necessidade de adaptar-se a esses novos costumes, crenças e formas de trabalho. Ou seja, os costumes dos migrantes lhes foram impostos como condição necessária para participar nos projetos de desenvolvimento econômico:

a pobreza atual, com o mundo dividido entre os grandes e os pequenos (os brasileiros), acaba diferenciada, perceptível sob a acumulação de alguns e o despojamento de outro, principalmente dos “brasileiros” que ficaram “pequenos”. Esta diferenciação é traduzida em termos de carência de recursos pecuniários que impede o acesso aos bens de consumo. De modo similar, a riqueza, o “estouro dos grandes” (aqui em especial os donos de firmas) implica na pobreza dos pequenos. Esta riqueza, nada mais é do que a subversão, à medida em que, para permitir a acumulação daqueles, os grandes, expropriaram os pequenos. (RENK, 1995, p.239)

Portanto, segundo Arlene Renk, houve sim uma imposição de novos costumes dos projetos de colonização a população cabocla denominada pelo termo “brasileiro”, mas, mesmo se talvez quisessem se adaptar, ainda assim, eram excluídos, lhes dificultando a participação política, além de lhes restarem trabalhos com remuneração mais baixa, como no corte da erva mate, nas madeiras, na lavoura como peões. Até mesmo muitos se sentiriam pouco confortáveis a frequentarem escolas dominadas pelos valores dos colonos recém-chegados (RENK, 1995, p.227, 231, 234, 235, 247.)

o processo de industrialização e de geração de empregos nas grandes cidades, a escassez de terras para o plantio e as dificuldades de se manter no campo fizeram com que os caboclos, na sua grande maioria, tornassem-se mão-de-obra assalariada para as empresas, transformando, assim, os seus hábitos alimentares, já que hoje ele compra praticamente todos os produtos que consome. Pode-se dizer que continua à margem de um sistema que, teoricamente, propicia igualdades de oportunidades e de bens materiais, porém foi totalmente introduzido na cadeia produtiva e geradora de lucros ao capital. Não se tornou dono dos meios de produção, mas foi absorvido

como sustentáculo da cadeia produtiva, vendendo sua força de trabalho em troca do consumismo necessário à sobrevivência. (MARQUETTI, SILVA, 2011,p.569)

Porém, algo que percebemos atualmente é que a cultura cabocla ainda está viva em nossa sociedade, são muitos os costumes que foram mantidos e estão presentes em nosso dia a dia, como exemplos a alimentação, as crenças e os ditados populares, os costumes religiosos, as festas populares, além dos tão conhecidos benzimentos passados por gerações. Ainda encontramos muitas benzedeiros que guardam ensinamentos de seus antecessores para realizar a cura de doentes que as procuram. São costumes que foram mantidos e trazidos da cultura cabocla. O costume da partilha de alimentos como forma de pagamento de promessas, costume religioso, mas que ainda é mantido em festas da comunidade cabocla:

a religiosidade das populações caboclas é fortemente marcada por elementos definidos como catolicismo popular ou rústico que tem no culto ao monge João Maria¹⁸, santo popular não reconhecido pela Igreja, uma de suas mais importantes manifestações. Também fazem parte desse conjunto de crenças e práticas o pedido da bênção, mesada dos anjos, batismo em casa e a festa do Divino Espírito Santo. (MARQUETTI, SILVA, 2011, p. 557)

Não esquecendo de mencionar que também podemos encontrar pessoas descendentes desses antigos moradores em nossa atual cidade de Chapecó, que contam com orgulho a história de suas famílias e as dificuldades que passaram pela luta em tentar conseguir a posse de suas terras e os desentendimentos que tinham com a Colonizadora, onde poucos através da resistência, conseguiram restituir a posse de suas propriedades, mas onde muitos foram expropriados de suas residências devido ao poderio econômico que os empresários da colonização passaram a deter através da colonização, obrigando essas pessoas a procurarem outro local para residir.

O fato de serem taxados como “intrusos”, como vimos, não foi tão somente de forma verbal, mas também ficou registrado em inúmeros documentos durante o período, sendo uma confirmação da existência de “intrusos” no oeste catarinense, relatado por memorialistas como Wenceslau de Souza Breves e perpetuado na memória coletiva, especialmente na memória oral e capturada e narrada pelos historiadores da região.

¹⁸ José Maria, conhecido como João Maria de Jesus foi um monge durante a Guerra do Contestado que posteriormente passou a ser venerado como Santo pelos Caboclos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao mencionarmos o conceito de “Intrusos” na história da colonização do oeste catarinense já se assimila a imagem da população nativa. Essa imagem revela-se uma construção paradoxal de “intrusos na própria terra” que, por possuírem o conceito de posse que divergia com a legislação, passaram de donos a invasores, não sendo incluídos em políticas públicas ou citados de forma positiva durante o processo de colonização.

Nos inúmeros documentos utilizados na pesquisa, é possível perceber que a colonizadora sabia da existência de pessoas intrusas na propriedade, dados visíveis principalmente no contrato de compra da Fazenda Campina do Gregório, ressaltando-se que, a partir da negociação, caberia a colonizadora a retirada desses moradores.

Através dos documentos, percebe-se que a primeira iniciativa da empresa foi conhecer quem eram as pessoas que residiam em sua propriedade, registrando seus nomes e demarcando as propriedades que estavam sob posse “ilegítima”. Inicialmente, tentou-se realizar a venda dessas propriedades para esses moradores, sem obter o sucesso, devido a resistência de alguns por alegarem serem donos mesmo sem confirmar a posse, ou por não deterem o valor para efetuar a compra.

As fontes bibliográficas permitiram dizer que houve o emprego da violência da firma Bertaso, Maia & Cia. para que houvesse a retirada dos “intrusos” em suas terras. Essas pessoas sofreram repressões psicológicas e físicas, sendo obrigadas a realizar a compra das terras que estava residindo sem a documentação, ou a abandonarem suas moradias, procurando outro local para viver, sendo que, a Lei de Terras de 1850 beneficiava a colonizadora, pois era a legítima proprietária. Portanto, deixando esses moradores com menores possibilidades de reaver a propriedade.

Os processos de usucapião revelaram que algumas pessoas detinham o conhecimento da legislação e sabiam que poderiam mover uma ação para usucapir a propriedade por deterem a posse pacífica e interrupta mínima de 20 anos, fazendo com que tentassem restituir a propriedade, porém, não havendo sucesso por não pagarem o valor necessário para dar sequência ao processo.

Cabe ressaltar que algumas pessoas detinham a documentação da propriedade, porém foram legalizadas na comarca de Palmas (PR) e , a partir de 1917 questionou-se a validade dessa documentação. Porém, alguns moradores conseguiram reaver a posse com o auxílio da colonizadora, realizando a documentação da propriedade na comarca de Chapecó (SC), mas necessitando realizar o pagamento do novo registro.

Portanto, compreenderam-se quais foram os principais motivos que levaram a qualificá-los e rotulá-los de “Intrusos”, sendo, principalmente por não possuírem o registro da propriedade onde moravam, propriedade que passou a pertencer a colonizadora Bertaso após sua compra em 1919.

Mesmo com tantas desavenças, mesmo após a perda da propriedade, da expropriação e do desmerecimento sofrido pela sua cultura, através da resistência, os caboclos ainda mantiveram seus costumes e tradições vivas, e compartilham de seus ideais e de suas histórias.

Fontes:

BERTASO, MAIA & CIA. Autos de usucapião. 1930-1981.

BERTASO, MAIA & CIA. Livro de contabilidade.

BERTASO, MAIA & CIA. Brochura- Caderno de pautas.

BERTASO, MAIA & CIA. Contratos e Requerimentos de terras e propriedades. 1919.

BERTASO, MAIA & CIA. Guias de compra e venda. 1932, 1936.

Sítios:

CEOM- Acervo digital. Disponível em: <<http://ceom.unochapeco.edu.br/ceom/index/>>. Acesso em: 18 de outubro de 2014.

Lei de Terras de 1850. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 18 de outubro de 2014.

Referências Bibliográficas:

BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. *In*: PISNKY, Carla Bassanezi. **Fontes Históricas**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2010

BELLANI, Eli Maria. **Madeira, Balsas e Balseiros no Rio Uruguai**: o processo de colonização do velho município de Chapecó (1917/1950). Florianópolis: UFSC, 1991.

BREVES, Wenceslao de Souza. “O Chapecó que conheci”. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Catarinense**. N° 6, 1985.

ELIAS, Norbert. **Os Estabelecidos e os Outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

FERRARI, Luiz Fernando. **Intrusão e desintrusão nas terras da Companhia Territorial Sul Brasil**. Porto Alegre: Letra & Vida, 2015.

HASS, Monica. **Os partidos Políticos e a Elite Chapecoense**. Um estudo de poder local 1945-1965. Chapecó. Argos, 2001.

MACHADO, Paulo Pinheiro. A Política em Santa Catarina: posse, prioridade e legitimação no Planalto Serrano e Meio-oeste no final do Império e início da República (1954-1912). **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História- ANPUH**. São Paulo: Julho, 2011.

MACHADO, Paulo Pinheiro. O sertão de Palmas: fronteira agro-pastoris e conflitos sociais. **Ponencia para o Simpósio 4. “Fronteras em Latinoamérica**, 2007.

MARCON, Thelmo. **História, Memória e Cultura**. Chapecó. Argos, 2003.

MARQUETTI, Délcio. SILVA, Juraci Lopes da. Religiosidade e religião no oeste de Santa Catarina: a crença no monge João Maria e a instituição do Catolicismo. **MNEME- Revista de Humanidades**. 11(29), 2011- Jan/Julho

OLIVEIRA, Henrique Luiz Pereira; SALOMON, Marlon. **A decadência de Santa Catarina**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2010.

PETROLI, Francimar Ilha da Silva. “**Um desejo de cidade**”, “**um desejo de modernidade**” (Chapecó, 1931-1945). 2008. 117 f. Dissertação (Mestrado em História)- Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

PETROLI, Francimar Ilha da Silva. Região, civilização e progresso: Oeste Catarinense, 1912-1945. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História- ANPUH**. São Paulo, julho, 2011.

PIAZZA, Walter. **Santa Catarina: sua história**. Florianópolis: Lunardelli, 1983.

POLI, Jaci. Caboclo: pioneirismo e marginalização. *In: Para uma história do oeste catarinense: 10 anos de CEOM*. Chapecó: UNOESC, 1995, p.71-110.

POUTIGNAL, Philippe. STREIFF-FENAT, Jocelayne. **Teorias da Etnicidade**. Editora UNESP, 1997.

RADIN, José Carlos. Questão agrária na fronteira catarinense. **Tempos Históricos**. Vol. 18, 2014, p. 143-163.

RENK, Arlene. **A luta da erva: um ofício étnico no Oeste Catarinense**. Chapecó: Argos, 2006.

RENK, Arlene. A colonização do oeste catarinense: as representações dos brasileiros. *In: Para uma história do oeste catarinense: 10 anos de CEOM*. Chapecó: UNOESC, 1995, pág.221-258.

RENK, Arlene. Catolicismo popular e etnicidade no oeste catarinense. **Revista Grifos**. Nº 25. Dezembro/2008, p. 59-70.

RENK, Arlene. **Migrações: de ontem e de hoje**. Chapecó: Grifos, 1999.

RENK, Arlene. **Narrativas da diferença**. Chapecó: Argos, 2004.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VICENZI, Renilda. **Mito e história na colonização do oeste catarinense**. Chapecó: Argos, 2008.

WERLANG, Alceu Antonio. **Disputas e ocupação do espaço no oeste catarinense: a atuação da companhia Territorial Sul Brasil**. Chapecó: Argos, 2006.

ZAMBIAZI, José Luiz. **Lembranças de Velhos: Experiências dos velhos migrantes italianos do oeste catarinense**. Chapecó: Grifos, 1997.

ZARTH, Paulo Afonso. Ervais públicos e os camponeses extrativistas de erva-mate do extremo sul do Brasil (século XIX). **Ponencia presentada al VIII Congreso Latino Americano de Sociologia Rural**. Porto de Galinhas: 2010.